



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR - 153 - Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (43) 3551-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: secretaria@cimairinck.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO

01/2024

PROTOCOLO

NÚMERO

DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
/ /	h

MODALIDADE	
	Convite
	Tomada de Preços
	Concorrência
	Dispensa

Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa.

AUTUAÇÃO


Aos 05 dias do mês de março do ano de 2024 em cumprimento ao despacho do senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida autuado sob o número acima. E, para constar, eu, Elsie de Souza Santos lavrei o presente, para que surta os efeitos legais.

DESPACHO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Não autorizo

Em 26 / 02 / 2024



PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira, 82 Fone/Fax: (43) 3561- 1399

CNPJ: 75.968.412/0001-19- E-mail:

prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

PÁGINA
03
e

Ofício nº 21/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito:

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES.

Referente: Solicitação de abertura de processo licitatório de Pregão Eletrônico para aquisição de Ovos de Páscoa e Caixas de Bombons.

Senhor Prefeito:

Solicitamos a abertura de processo licitatório Pregão Eletrônico para aquisição de Ovos de Páscoa e caixas de bombons, para os Departamentos Municipais do município de Conselheiro Mairinck.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público para ser distribuídos aos alunos das unidades municipais escolares, idosos, alunos dos projetos subsidiados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, APAE, Servidores Municipais e Estagiários em comemoração à Páscoa.

É comum na Páscoa presentear crianças e adultos com chocolates. Contudo, esta realidade não se aplica a todos os educandos inseridos na rede municipal de ensino e projetos e programas do CRAS. Por questões financeiras e familiares muitas destas crianças não tem a oportunidade de ganhar chocolates em datas comemorativas. Em virtude desta realidade o Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social justificam a aquisição do objeto em questão.

As caixas de bombons serão distribuídas aos servidores em comemoração à Páscoa, se dará de forma indistinta e impessoal, ou seja, contém a mesma composição para todos os servidores, desde os efetivos, contratados até a administração superior e estagiários.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

Serão entregues ovos de chocolate ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS. Para os idosos do grupo " Viver Melhor", para os alunos das escolas municipais e APAE. As caixas de bombons serão entregues para os servidores municipais e estagiários.

Conforme citado acima, uma das ações que tem se executado no âmbito do CRAS é o fortalecimento dos vínculos familiares, através de reuniões de grupo e promoção de atividades familiares, como por exemplo, comemoração de datas festivas.

A atenção nesta época do ano está voltada, sobretudo com relação às crianças e idosos, à comemoração do dia da Páscoa.

Como o público alvo atendido são as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e baixa condição socioeconômica, faz-se necessário que a comemoração desta data tão aguardada pelas crianças seja realizada com o símbolo que traduz a elas esta data, o ovo de páscoa.

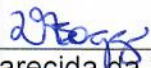
Desta forma, a Secretaria de Educação juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS realizara uma ação cultural e entrega de ovos de chocolate já que, conforme preconizada em nossas legislações sociais é preciso também um trabalho conjunto, ou seja, em parceria com a rede para ações integradas com a rede socioassistencial. Sendo assim, a Assistência Social, CRAS em parceria com a Educação irá promover uma ação com as crianças da rede pública de ensino municipal, APAE, grupo de idosos e crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visará além de informações sobre a data comemorativa a entrega de ovos de páscoa para cada um deles, no total de **882 ovos de páscoa e 300 caixas de bombons**. Sendo contemplados com os ovos de páscoa a Escola Municipal Cecília Meireles, Centro de

Educação Infantil Dona Zezé, Serviço de Convivência atendendo Crianças e Adolescentes, Idosos, crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família, APAE, Servidores Municipais e Estagiários.

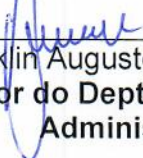
A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos das escolas municipais e APAE com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto em atender nossa solicitação.


Conselheiro Mairinck, 26 de fevereiro de 2024.

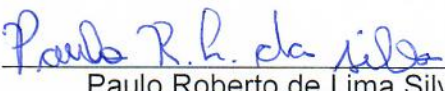

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social

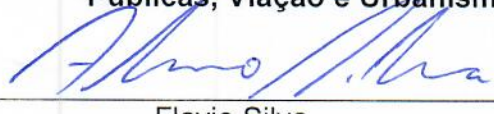

Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal de Educação



Franklin Augusto de Lima Dutra
Diretor do Depto. Municipal de Administração


Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente


Jose Ubirajara Pitta
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo


Paulo Roberto de Lima Silva
Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal Saúde

Recebido em: 26 / 02 / 2024

Assinatura
Cargo:
Departamento:

Check list

Fase preparatória para Processo Licitatório

Etapa 01

Departamento: Todos

Objeto: Doas de Chocolate e Caixas de bombons

	Documentos Necessários	
1	Documento de formalização de demanda - Ofício	✓
2	Estudo Técnico Preliminar	✓
3	Termo de Referência	✓
4	Média de Preço (em anexo)	✓
5	Orçamentos Necessários (em anexo)	✓
6	Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentaria	✓
7	Documento com dados da Dotação Orçamentária	✓

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

Serão entregues ovos de chocolate ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS. Para os idosos do grupo " Viver Melhor", para os alunos das escolas municipais e APAE. As caixas de bombons serão entregues para os servidores municipais e estagiários.

Conforme citado acima, uma das ações que tem se executado no âmbito do CRAS é o fortalecimento dos vínculos familiares, através de reuniões de grupo e promoção de atividades familiares, como por exemplo, comemoração de datas festivas.

A atenção nesta época do ano está voltada, sobretudo com relação às crianças e idosos, à comemoração do dia da Páscoa.

Como o público alvo atendido são as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e baixa condição socioeconômica, faz-se necessário que a comemoração desta data tão aguardada pelas crianças seja realizada com o símbolo que traduz a elas esta data, o ovo de páscoa.

Desta forma, a Secretaria de Educação juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS realizara uma ação cultural e entrega de ovos de chocolate já que, conforme preconizada em nossas legislações sociais é preciso também um trabalho conjunto, ou seja, em parceria com a rede para ações integradas com a rede socioassistencial. Sendo assim, a Assistência Social, CRAS em parceria com a Educação irá promover uma ação com as crianças da rede pública de ensino municipal, APAE, grupo de idosos e crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visará além de informações sobre a data comemorativa a entrega de ovos de páscoa para cada um deles, no total de **882 ovos de páscoa e 300 caixas de bombons**. Sendo contemplados com os ovos de páscoa a Escola Municipal Cecilia Meireles, Centro de

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná
Praça Otacílio Ferreira, 82 Fone/Fax: (43) 3561- 1399
CNPJ: 75.968.412/0001-19- E-mail:
prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br



Ofício nº 21/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito:

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES.

Referente: *Solicitação de abertura de processo licitatório de Pregão Eletrônico para aquisição de Ovos de Páscoa e Caixas de Bombons.*

Senhor Prefeito:

Solicitamos a abertura de processo licitatório Pregão Eletrônico para aquisição de Ovos de Páscoa e caixas de bombons, para os Departamentos Municipais do município de Conselheiro Mairinck.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público para ser distribuídos aos alunos das unidades municipais escolares, idosos, alunos dos projetos subsidiados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, APAE, Servidores Municipais e Estagiários em comemoração à Páscoa.

É comum na Páscoa presentear crianças e adultos com chocolates. Contudo, esta realidade não se aplica a todos os educandos inseridos na rede municipal de ensino e projetos e programas do CRAS. Por questões financeiras e familiares muitas destas crianças não tem a oportunidade de ganhar chocolates em datas comemorativas. Em virtude desta realidade o Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social justificam a aquisição do objeto em questão.


As caixas de bombons serão distribuídas aos servidores em comemoração à Páscoa, se dará de forma indistinta e impessoal, ou seja, contém a mesma composição para todos os servidores, desde os efetivos, contratados até a administração superior e estagiários.


Educação Infantil Dona Zezé, Serviço de Convivência atendendo Crianças e Adolescentes, Idosos, crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família, APAE, Servidores Municipais e Estagiários.

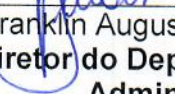
A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos das escolas municipais e APAE com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

Desde já antecipamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto em atender nossa solicitação.


Conselheiro Mairinck, 26 de fevereiro de 2024.

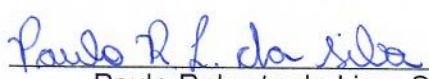

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social

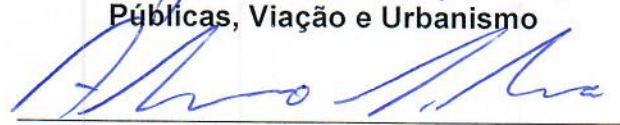

Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal de Educação


Franklin Augusto de Lima Dutra
Diretor do Depto. Municipal de Administração


Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente


José Ubirajara Pitta
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo


Paulo Roberto de Lima Silva
Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal Saúde

Recebido em: ___ / ___ / 2024

Assinatura

Cargo:

Departamento:

Check list

Fase preparatória para ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14133 Art. 18, inciso I

Departamento: Todos

Objeto: Ivos de Chocolate e Bixas de bombons.

	Documentos Necessários	
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º) INTRODUÇÃO	OBRIGATÓRIO ✓
1	Descrição da Necessidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso I)	OBRIGATÓRIO ✓
2	Previsão no Plano de Contratação Anual (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso II)	JUSTIFICAVEL ✓
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	JUSTIFICAVEL ✓
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL ✓
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL ✓
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	JUSTIFICAVEL ✓
4	Estimativa das Quantidades (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IV)	OBRIGATÓRIO ✓
5	Levantamento de Mercado (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso V)	JUSTIFICAVEL ✓
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso VI)	OBRIGATÓRIO ✓
7	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	JUSTIFICAVEL ✓
8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso VIII)	OBRIGATÓRIO ✓
8.1	Modalidade da Licitação	OBRIGATÓRIO ✓
9	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IX)	JUSTIFICAVEL ✓
10	Providencias Prévia ao Contrato (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso X)	JUSTIFICAVEL ✓
11	Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XI)	JUSTIFICAVEL ✓
12	Impactos Ambientais (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XII)	JUSTIFICAVEL ✓
13	Conclusão de Viabilidade (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso XIII)	OBRIGATÓRIO ✓



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, ele dá base ao projeto básico e ao termo de referência, a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021.

A Páscoa é uma data importante do ponto de vista cultural, social e espiritual. É um ótimo momento para se discutir e refletir sobre a importância da ética, o consumismo, o respeito às diferenças individuais e culturais. Portanto, a aquisição solicitada propende adquirir e fornecer ovos de chocolate para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e APAE do nosso município, bem como distribuir em comemoração à Páscoa, aos servidores das secretarias dessa municipalidade, uma caixa de bombons.

Neste contexto, busca-se por meio do presente, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Conselheiro Mairinck/PR de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de Ovos de Páscoa destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Zezé", Escola Municipal Cecília Meireles, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo de Idosos "Viver Melhor" e APAE de Conselheiro Mairinck. E caixa de bombons sortidos para serem entregues aos funcionários da Prefeitura Municipal.

O Departamento Municipal de Educação é responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades educativas e culturais dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino. A Páscoa não poderia ficar de fora dos ensinamentos passados aos alunos, onde na semana que antecede a sua comemoração, são realizadas diversas atividades diferenciadas, que contribuem para o aprendizado, o aprofundamento sobre o tema e o desenvolvimento integrado. Sendo a Páscoa uma



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br



tradição cultural, o ovo de chocolate é parte integrante dessa cultura e a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Prefeitura Municipal, faz a entrega de ovos de Páscoa para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino e APAE do nosso município.

O Departamento Municipal de Assistência Social realiza diversas atividades com os idosos, atendimento de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, uma das atividades que já é realizada desde muito tempo é a entrega de ovos de páscoa em comemoração à Páscoa.

A comemoração é estendida aos servidores que atuam no setor de Administração, Departamento de Agricultura, Departamento de Educação, Departamento de Esporte Cultura Lazer e Turismo Departamento de Obra e Viação, Departamento de Saúde e estagiários onde os mesmos são presenteados com uma caixa de bombons, para da mesma forma, se conectarem à cultura e tradição deste momento habitual em nosso calendário.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não foi se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano até o momento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Administração, Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação e Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade dos diretores dos departamentos citados em exercício.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;



VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;



- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a demanda dos anos anteriores e suprirão as necessidades dos departamentos na data comemorativa à páscoa, e foram obtidos a partir de levantamento da quantidade de alunos das escolas e usuários dos programas socioassistenciais. Assim, baseado em observações da quantidade atual, obteve-se os elementos constantes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU	300 unidades



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br



SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.		
2	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	870 unidades
3	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	5 unidades
4	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	6 unidades
5	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	1 unidades

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. As pesquisas foram realizadas em comércio regional. As empresas solicitadas são do município de Ibaiti, Pr, pois se trata do município mais próximo de Conselheiro Mairinck que possui o item a pronta entrega, sendo sua distância de 29,8 km, e com valores dentro da média. Foi realizada também uma pesquisa de preço no Banco de Preço Online, para obter melhores resultados.

Foram enviados solicitações de orçamento para várias empresas, porém somente três responderam, até a data de hoje. Como temos um prazo curto para a realização do processo licitatório estamos utilizando estas três cotações que chegaram.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 2 (duas) empresas regionais, 1 (uma) pelo sistema BLLCOMPRAS e 1 (uma) pelo Banco de Preço Online para o Item 01, os demais Itens foram realizadas pesquisas em comercio regional, sendo 1 (um) de Japira – Pr, 1 (um) de Bandeirantes – Pr, 1 (um) de Ribeirão do Pinhal – Pr e 1 (um) de Figueira – Pr totalizando 4 (quatro) cotações obtendo uma média total de todos Itens de **R\$18.975,88** (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em função do objeto em questão, ter um curto ciclo de vida, deve ser averiguado as datas de vencimento, qualidade das embalagens e transporte adequado, visto que os produtos devem estar em temperatura adequada para serem consumidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação poderá ser parcelada, uma vez que o Pregão Eletrônico seguirá por itens e não contratação global.

8.1 Modalidade



Conforme as particularidades apresentadas neste documento, sugerimos que a presente licitação se dê na modalidade Pregão Eletrônico, caso assim concorde a agente de contrato e equipe de apoio, bem como asseria jurídica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração conta em seu quadro funcional com servidores habilitados e com conhecimentos técnicos para o recebimento e aprovação do objeto quando do seu recebimento e compatibilidade com seu uso e aplicação.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais direto, o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo dessa forma, o disposto nos art. nº 11 da Lei 14.133/2021, inciso IV.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição dos ovos de chocolate e caixas de bombons em comemoração à páscoa, algo simbólico e que alegra os nossos estudantes e idosos. Traz um benefício à comunidade,

M

27 A



pois sabemos que algumas famílias acabam não tendo condições de presentear as crianças nesta data.

A viabilidade deste ETP verifica-se também a presença dos princípios da economicidade e da eficiência obrigatórios para a administração pública. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Conselheiro Mairinck, 26 de fevereiro de 2024

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiomairinck.pr.gov.br



<p>Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração</p>	
<p>Paulo Roberto de Lima Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo</p>	

Check list

Fase preparatória para **TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei 14133 Art. 18, inciso II

Departamento: Todos

Objeto: Dos de Chocolate e Ciscos de bombons

Documentos Necessários		
	TERMO DE REFERÊNCIA - (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II) INTRODUÇÃO	✓
1	Definição do Objeto (Lei 14.133/21, art. 18, inciso II)	✓
1.1	Quantitativos (Lei 14.133/21, art 18, § 1º, inciso IV)	✓
1.2	Prazo do Contrato (se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)	✓
2	Descrição da Solução (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VII)	✓
3	Requisitos da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º inciso III)	✓
3.1	Das Obrigações do Contratante (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	✓
3.2	Das Obrigações da Contratada (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	✓
3.3	Das Penalidades e Extinção (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso III)	✓
4	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IX)	✓
5	Média de Preço – Parâmetro (Em anexo)	✓
6	Estimativa do Preço da Contratação (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso VI)	✓
7	Crerios de Medição e Pagamento	✓
8	Recursos Orçamentários	✓



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

É comum na Páscoa presentear crianças e adultos com chocolates. Contudo, esta realidade não se aplica a todos os educandos inseridos na rede municipal de ensino e projetos e programas do CRAS. Por questões financeiras e familiares muitas destas crianças não tem a oportunidade de ganhar chocolates em datas comemorativas. Em virtude desta realidade o Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social justificam a aquisição do objeto em questão.

As caixas de bombons serão distribuídas aos servidores em comemoração à Páscoa, se dará de forma indistinta e impessoal, ou seja, contém a mesma composição para todos os servidores, desde os efetivos, contratados até a administração superior e estagiários.

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

Serão entregues ovos de chocolate ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS. Para os idosos do grupo "Viver Melhor", para os alunos das escolas municipais e APAE. As caixas de bombons serão entregues para os servidores municipais e estagiários.

Conforme citado acima, uma das ações que tem se executado no âmbito do CRAS é o fortalecimento dos vínculos familiares, através de reuniões de grupo e promoção de atividades familiares, como por exemplo, comemoração de datas festivas.

A atenção nesta época do ano está voltada, sobretudo com relação às crianças e idosos, à comemoração do dia da Páscoa.

Como o público alvo atendido são as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e baixa condição socioeconômica, faz-se necessário que a comemoração



vulnerabilidade e baixa condição socioeconômica, faz-se necessário que a comemoração desta data tão aguardada pelas crianças seja realizada com o símbolo que traduz a elas esta data, o ovo de páscoa.

Desta forma, a Secretaria de Educação juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS realizara uma ação cultural e entrega de ovos de chocolate já que, conforme preconizada em nossas legislações sociais é preciso também um trabalho conjunto, ou seja, em parceria com a rede para ações integradas com a rede socioassistencial. Sendo assim, a Assistência Social, CRAS em parceria com a Educação irá promover uma ação com as crianças da rede pública de ensino municipal, APAE, grupo de idosos e crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visará além de informações sobre a data comemorativa a entrega de ovos de páscoa para cada um deles, no total de **882 ovos de páscoa**. Sendo contemplados: Cecilia Meireles, Centro de Educação Infantil Dona Zezé, Serviço de Convivência atendendo Crianças e Adolescentes, Idosos, crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família e APAE.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

Objetivo: incentivar a interação social das Famílias atendidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Ovos de chocolate e caixas de bombons.

1.1 Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade
------	----------------------	------------

TERMO DE REFERÊNCIA



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiromairinck.pr.gov.br
Site: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

PÁGINA
24
e

1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.	300 unidades
2	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	870 unidades
3	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	5 unidades
4	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	6 unidades
5	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	1 unidades

1.2 Prazo do Contrato

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 3 de 10



Em função do objeto em questão, ter um curto ciclo de vida, deve ser averiguado as datas de vencimento, qualidade das embalagens e transporte adequado, visto que os produtos devem estar em temperatura adequada para serem consumidos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Administração, Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação e Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade dos diretores dos departamentos citados em exercício.

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3 - DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 5 de 10



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

Da mesma forma, busca-se vantajosidade técnica e econômica para a administração.

5. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 2 (duas) empresas regionais, 1 (uma) pelo sistema BLLCOMPRAS e 1 (uma) pelo Banco de Preço Online para o Item 01, os demais Itens foram realizadas pesquisas em comercio regional, sendo 1 (um) de Japira – Pr, 1 (um) de

TERMO DE REFERÊNCIA

Página 7 de 10



Bandeirantes – Pr, 1 (um) de Ribeirão do Pinhal – Pr e 1 (um) de Figueira – Pr totalizando 4 (quatro) cotações obtendo uma média total de todos Itens de **R\$18.975,88** (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os orçamentos referidos.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outra documento a ser fornecido pelo contratado.

Os itens quando solicitamos deverão ser entregues pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Assistência Social de Conselheiro Mairinck.

Rua Dona Celina , nº 482, das 08:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

Ovos de Páscoa

08- Secretaria de Assistência Social

001-Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045- Benefícios Eventuais

2600- Fonte 000- 3.3.90.32.00.00- Material, bem ou serviços para Distribuição

Gratuita

08- Secretaria de Assistência Social

002- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI

3220- fonte 000-3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

08- Secretaria de Assistência Social



001-Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042- Assistência do Idoso

2560- Fonte 000- 3.3.90.32.00.00- Material de Consumo

08- Secretaria de Educação

001-Ensino Fundamental

12.361.0005.2031- Manutenção do Ensino Fundamental

1920- Fonte 000- 3.3.90.32.00.00- Material de Consumo

08- Secretaria de Saúde

001- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004.2019- Manutenção Fundo Municipal de Saúde

840- Fonte 000,850 Fonte 303, 3.3.90.30.30.00- Material de Consumo

08- Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

20.541.0007.2039- Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

2450- Fonte 000- 3.3.90.30.07.00- Gêneros Alimentícios

08- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

0001- Divisão de Obras e serviços Públicos

15.452.001.2006- Manutenção de Obras e serviços Públicos

530- Fonte 000- 3.3.90.30.07.00- Gêneros Alimentícios

06 – Secretaria d Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios



02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento

240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

Conselheiro Mairinck, 26 de fevereiro de 2024

Responsável / Cargo	Assinatura
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação	
José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urb.	
Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. Municipal de Agricultura	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal Saúde	
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. Municipal de Administração	
Paulo Roberto de Lima Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
32
C

Praça Otacílio Ferreira nº 82 - Fone/Fax: (0xx43)3561-1399
CNPJ: 75.968.412/0001-19 - E-mail: depedcmk@yahoo.com.br

Conselheiro Mairinck, 20 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 14/2024

Ilmo. S.r. :

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS

Considerando a realização do processo licitatório para contratação de empresa para fornecer Ovos de Páscoa, para serem entregues aos alunos das escolas municipais, do Departamento Municipal de Educação, APAE, idosos e crianças e adolescentes atendidos no SCFV do Departamento de Assistência Social.

Diante disso solicito de vossa senhoria dotação orçamentária para registro de despesa deste processo.

Sendo o que se apresenta.

Respeitosamente.


VÍVIA APARECIDA DA SILVA OGG

Dir. do Depto. Mun. de Assistência Social


VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS

Dir. do Depto. Mun. de Educação

PROTOCOLO	
Recebi em	20/02/24
Assinatura	
Nome	
Departamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de fevereiro de 2024

Ilma. Sras.

Em atenção ao despacho expedido pelo Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), respaldado pelas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **da aquisição de Ovos de Páscoa pra alunos das Escolas Municipais, Idosos, Centro de Convivência e Secretaria de Assistência Social**, isto é poderão ocorrer nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
2600 – fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Cordialmente,

CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS
SANTOS:00878125922

Assinado eletronicamente por CLAUDINEI LUCIANO DOS SANTOS:00878125922
Dados: 2024.02.26 08:52:34 -03'00'

Claudinei Luciano dos santos
Contador

Sras.

Vivia Aparecida da Silva Ogg e Viviane Giselli de Almeida Farias

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de fevereiro de 2024

Ilma. Sras.

Em atenção ao despacho expedido pelo Prefeito Municipal, informamos a existência de previsão de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** pelo qual ocorrerá o **REGISTRO** de despesa de acordo com o que preceitua-se a Lei nº 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), respaldado pelas Peças Orçamentárias Municipais: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes. Decorrente: **da aquisição de lembranças em comemoração da Páscoa as Servidores Municipais**, isto é poderão ocorrer nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
840 – Fonte 000, 850 Fonte 303, - 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
20.541.0007.2039 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
2450 – fonte 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
530 – Fonte 000 – 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

06 – Secretaria d Cultura e Turismo
001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

09 – Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

Cordialmente,

CLAUDINEI LUCIANO
DOS
SANTOS:00878125922

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI LUCIANO DOS
SANTOS:00878125922
Dados: 2024.02.26 08:49:21
-03'00'

Claudinei Luciano dos santos
Contador

As
Diversas Secretarias
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada entre 26/02/2024 07:53:55 e 26/02/2024 08:00:00

Relatório gerado no dia 26/02/2024 08:03:25 (IP: 168.194.215.77)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: caixa de bombom, de chocolate industrializado, bombons sortidos de chocolate, com sabores variados. embalados individualmente contendo informação nutricional em cada unidade. caixa com peso entre 250 e 260 gramas. obs: cotar produto de 1ª qualidade.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 7	1	R\$ 12,50 (un)	-	R\$ 12,50	R\$ 12,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Ladário			58	19/12/2023	R\$ 12,30
2	Prefeitura do Município de Jardim Alegre - PR			23268_1252023	07/12/2023	R\$ 12,44
3	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR			75646	21/11/2023	R\$ 12,76
Valor Unitário						R\$ 12,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,50

Valor Global: R\$ 12,50

Detalhamento dos Itens



Item 1: caixa de bombom, de chocolate industrializado, bombons sortidos de chocolate, com sabores variados. embalados individualmente contendo informação nutricional em cada unidade. caixa com peso entre 250 e 260 gramas. obs: cotar produto de 1ª qualidade.

Preço Estimado: R\$ 12,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	caixa de bombom, de chocolate industrializado, bombons sortidos de chocolate, com sabores variados. embalados individualmente e contendo informação nutricional em cada unidade. caixa com peso entre 250 e 260 gramas. obs: cotar produto de 1ª qualidade.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 12,30

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Câmara Municipal de Ladário

Data: 19/12/2023 00:00

Objeto: Aquisição de Kits Natalinos para distribuição aos servidores da Câmara municipal de Ladário, em comemoração à data alusiva do natal.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CAIXA DE BOMBOM, DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO, BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, COM SABORES VARIADOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM CADA UNIDADE. CAIXA COM PESO ENTRE 250 E 260 GRAMAS. OBS: COTAR PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. - CAIXA DE BOMBOM, DE CHOCOLATE INDUSTRIALIZADO, BOMBONS SORTIDOS DE CHOCOLATE, COM SABORES VARIADOS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL EM CADA UNIDADE. CAIXA COM PESO ENTRE 250 E 260 GRAMAS. OBS: COTAR PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.

Identificação: 58

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Fonte: web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_ladario

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.842.015/0001-81 *VENCEDOR*	M C ROCHA LTDA	R\$ 12,30

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 12,44

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura do Município de Jardim Alegre - PR

Data: 07/12/2023 08:31

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades de todos os departamentos do município, para o período de 12 (doze) meses.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Descrição: BOMBOM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 A 280 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLÁ, LACTA E - BOMBOM, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 A 280 GRS, SIMILAR OU SUPERIOR A NESTLÁ, LACTA E

Identificação: 23268_1252023

Lote/Item: 48/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$ 10,99
77.649.309/0001-31	MERCEJAL - MERCEARIA CENTRAL DE JARDIM ALEGRE LTDA	R\$ 11,49
09.508.602/0001-29	COMERCIAL SANTINI LTDA	R\$ 11,79
04.298.173/0001-99 *VENCEDOR*	NELSON SPADRIZANI E	R\$ 13,96
47.276.317/0001-19	STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA	R\$ 13,98

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 12,76

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 26/02/2024 08:03:25 (IP: 168.194.215.77)

Código Validação: QL2SFgmQ%2fwgJDI0tnC6cgdMSa6deAzJNudTf20TDcfqgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QL2SFgmQ%252fwgJDI0tnC6cgdMSa6deAzJNudTf20TDcfqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR
Descrição: BOMBOM CAIXA SORTIDA BOMBOM CAIXA SORTIDA – WAFERS - BOMBOM CAIXA SORTIDA BOMBOM CAIXA SORTIDA – WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETES – 250 GRS OU MAIS

Data: 21/11/2023 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 75646
Lote/Item: 27/27
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitane.com.br
Quantidade: 180
Unidade: UNID
UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
41.760.202/0001-19 *VENCEDOR*	MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI	R\$ 12,76



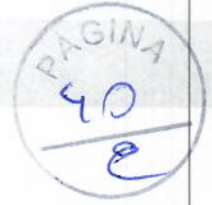
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Câmara Municipal de Ladário/MS web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_ladario	Data: 10/01/2024 19:26:34 Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 08/01/2024 12:02:17 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: Acessar a fonte aqui



Cotação 2 - MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK



Validade da cotação: 90 dias

Descrição: CAIXA DE BOMBOM

Criado em: 26/02/2024 07:50

Gerado em: 26/02/2024 07:52:11

Item 1

CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SOL DISTRIBUIDORA LTDA	51382106000219	Lacta	Lacta	300,00	UN	R\$ 12,53 (Proposta)	IMPORTADO
VERANEZ DE MORAES HAAS	04376606000187	cx	jazam	300,00	UN	R\$ 15,39 (Proposta)	IMPORTADO
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	33842718000184	UND	GAROTO	300,00	UN	R\$ 11,70 (Proposta)	IMPORTADO

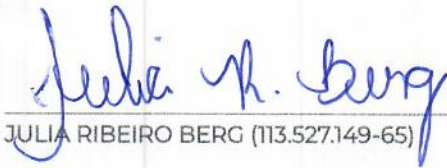
Método: Média

Valor unitário: R\$ 13,2067

Valor total: R\$ 3962,00

Valor total da cotação:

R\$ 3962,00


JULIA RIBEIRO BERG (113.527.149-65)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bilcompras.com>).



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos desta conceituada empresa, do ramo descrito a baixo, a cotação dos itens a baixo. Os valores serão utilizados para formação de preço para abertura de processo licitatório para a devida contratação. Certos da colaboração elevamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.	300	11,90	3.570,00

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:	JOSINO VILAS BOAS CHAVES
ENDEREÇO:	RUA RUI BARROSA 551
CNPJ:	77014942000152
DATA E LOCAL:	
RESPONSÁVEL:	JOSINO VILAS BOAS CHAVES
CARIMBO E ASSINATURA:	 ASA DO DOCE VILAS BOAS J. V. B. CHAVES CNPJ 77.014.942/0001-53 CEL: 9121-6522 UA RUI BARROSA 551 - BA111 - PF

DADOS DO MUNICÍPIO:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL:	
ASSINATURA DIRETOR:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos desta conceituada empresa, do ramo descrito a baixo, a cotação dos itens a baixo. Os valores serão utilizados para formação de preço para abertura de processo licitatório para a devida contratação. Certos da colaboração elevamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.	300	10.90	3.270.00

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:	Cardozo embalagens
ENDEREÇO:	Theopilo Marques de Silveira
CNPJ:	35.067.894.0001-11
DATA E LOCAL:	23-02-2024
RESPONSÁVEL:	Thalia Galvão Cardozo
CARIMBO E ASSINATURA:	Thalia Galvão Cardozo & Cia Ltda CNPJ 35.067.894/0001-11

DADOS DO MUNICÍPIO:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL:	
ASSINATURA DIRETOR:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK



Estado do Paraná
Rua: Maria Souza 482 -Fone/Fax (0xx43) 3561-1788
E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br

Solicito desta conceituada empresa o Orçamento dos produtos conforme relação abaixo, em atendimento aos usuários, do "Projeto Pascoa Feliz" do Município de Conselheiro Mairinck. Este orçamento se faz necessário para abertura de processo licitatório, haja vista que, a licitação é obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 caput da Constituição Federal: "Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]". portanto a Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública. Sendo regulado pela Lei ordinária nº 8.666/93, visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

ITEM	DESC. PRODUTO	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans., não maciço e com embalagem decorativa. Com 150 gramas cada unidade. Com embalagem.	870	R\$ 16,00	R\$ 13 920,00
2	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
4	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso 150gramas. Com embalagem decorativa.	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
Valor Total: R\$ 14.605,00				

DADOS DA EMPRESA:

CHOCOLATIS
MÔNICA REGINA PETRULE BARBOSA
CNPJ 17.568.876/0001-31
TELEFONE: (43) 3542-3408

Empresa	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA		
CNPJ	17.568.876/0001-31		
Endereço	Rua Candido M. Trindade, 289	CEP: 86.360-000	
Telefone	(43) 99954-0721	E-Mail: escritoriomatheus@yahoo.com	
Responsável Pela Cotação:	Claudemir	Data: 20/02/2024	

Carimbo e assinatura:

Monica Regina Petrule Barbosa
Bandeirantes - PR



Estado do Paraná
Rua: Maria Souza 482 -Fone/Fax (0xx43) 3561-1788
E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br

Solicito desta conceituada empresa o Orçamento dos produtos conforme relação abaixo, em atendimento aos usuários, do "Projeto Pascoa Feliz" do Município de Conselheiro Mairinck. Este orçamento se faz necessário para abertura de processo licitatório, haja vista que, a licitação é obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 caput da Constituição Federal: "Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]"; portanto a Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública. Sendo regulado pela Lei ordinária nº 8.666/93, visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

ITEM	DESC. PRODUTO	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans., não maciço e com embalagem decorativa. Com 150 gramas cada unidade. Com embalagem.	870	R\$ 20,69	R\$ 18.000,30
2	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	5	R\$ 41,59	R\$ 207,95
3	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	6	R\$ 41,59	R\$ 249,54
4	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso 150gramas. Com embalagem decorativa.	1	-	-
Valor Total				R\$ 18.457,79

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA		
CNPJ	19.943.961/0001-68		
Endereço	Av. Prefeito Moacir Costa	CEP: 84.920-000	
Telefone	43 99157 9842	E-Mail: mercadocentral.jpr@gmail.com	
Responsável Pela Cotação:	Brienne	Data: 16/02/2024	

Carimbo e assinatura:

[Handwritten Signature]
CENTRAL - MERCADO E CONFEITARIA
CNPJ: 19.943.961/0001-68
Japira - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK



Estado do Paraná
Rua: Maria Souza 482 -Fone/Fax (0xx43) 3561-1788
E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br

Solicito desta conceituada empresa o **Orçamento dos produtos conforme relação abaixo, em atendimento aos usuários, do "Projeto Pascoa Feliz" do Município de Conselheiro Mairinck.** Este orçamento se faz necessário para abertura de processo licitatório, haja vista que, a licitação é obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 *caput* da Constituição Federal: "Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]"; portanto a Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública. Sendo regulado pela Lei ordinária nº 8.666/93, visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

ITEM	DESC. PRODUTO	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans., não maciço e com embalagem decorativa. Com 150 gramas cada unidade. Com embalagem.	870	22,00	19140,00
2	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	5	52,00	260,00
3	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	6	52,00	312,00
4	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso 150gramas. Com embalagem decorativa.	1	52,00	52,00
Valor Total				19484,00

DADOS DA EMPRESA:

Empresa	COMERCIAL KAWATA LTDA		
CNPJ	04.199.516/0001-68		
Endereço	AV. CASTELO BRANCO 1730	CEP: 84.285-00	
Telefone	43 991875326	E-Mail: COMERCIAKAWATA@GMAIL.COM	
Responsável Pela Cotação:	LIGIA	Data: 12/02/2024	

Carimbo e assinatura:

Ligia y. muller
COMERCIAL KAWATA LTDA.
CNPJ 04.199.516/0001-68
AV. CASTELO BRANCO, 1730
FIGUEIRA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná
Rua: Maria Souza 482 -Fone/Fax (0xx43) 3561-1788
E-mail: depto.social@conselheiomairinck.pr.gov.br



Solicito desta conceituada empresa o **Orçamento dos produtos conforme relação abaixo, em atendimento aos usuários, do "Projeto Pascoa Feliz" do Município de Conselheiro Mairinck.** Este orçamento se faz necessário para abertura de processo licitatório, haja vista que, a licitação é obrigatória para toda Administração Pública e deve seguir vários princípios, conforme preconizado no art. 37 *caput* da Constituição Federal: "Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]", portanto a Licitação é o procedimento administrativo para contratação de serviços ou aquisição de produtos pela Administração Pública. Sendo regulado pela Lei ordinária nº 8.666/93, visa proporcionar a melhor contratação possível para o Poder Público, de forma sistemática e transparente. Nesse contexto, os gastos de verbas públicas devem seguir uma série de trâmites e regras para que sejam aplicados da forma mais vantajosa, com o menor gasto e a melhor qualidade.

ITEM	DESC. PRODUTO	Quantidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans., não maciço e com embalagem decorativa. Com 150 gramas cada unidade. Com embalagem.	870	R\$ 11,00	R\$ 9.570,00
2	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso 150 gramas. Com embalagem decorativa	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
4	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso 150gramas. Com embalagem decorativa.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Valor Total				R\$ 10.290,00

DADOS DA EMPRESA:

Rib. do bisbal - lo

Empresa | JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QUANTIDADE	CASA DO DOCE VILAS BOAS	THALIA GALVÃO CARDOZO & CIA LTDA	BLL COMPRAS	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.	300	R\$ 11,90	R\$ 10,90	R\$ 13,20	R\$ 12,50	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	QUANTIDADE	CENTRAL MERCADO E CONFEITARIA	COMERCIAL KAWATA LTDA	JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA	INTERNET	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	MEDIA GERAL	VALOR TOTAL
2	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com	870	R\$ 20,69	R\$ 22,00	R\$ 11,00	R\$ 15,03	R\$ 16,00	R\$ 16,94	R\$ 14.737,80

PÁGINA
47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

													VALOR TOTAL:	R\$ 18.975,88

MÉDIA GERAL: R\$ 18.975,88 (DEZOITO MIL NOVICENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)* FOI CONSIDERADO A MÉDIA COMO PAREMETRO DE PREÇO

Conselheiro Mairinck, 26 de FEVEREIRO de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇO:

Julia R. Berg
Julia Ribeiro Berg
Chefe da Divisão do Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira, 82 Fone/Fax: (43) 3561- 1399

CNPJ: 75.968.412/0001-19- E-mail:
prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

PÁGINA

03

e

Ofício nº 21/2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito:

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES.

Referente: Solicitação de abertura de processo licitatório de Pregão Eletrônico para aquisição de Ovos de Páscoa e Caixas de Bombons.

Senhor Prefeito:

Solicitamos a abertura de processo licitatório Pregão Eletrônico para aquisição de Ovos de Páscoa e caixas de bombons, para os Departamentos Municipais do município de Conselheiro Mairinck.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público para ser distribuídos aos alunos das unidades municipais escolares, idosos, alunos dos projetos subsidiados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, APAE, Servidores Municipais e Estagiários em comemoração à Páscoa.

É comum na Páscoa presentear crianças e adultos com chocolates. Contudo, esta realidade não se aplica a todos os educandos inseridos na rede municipal de ensino e projetos e programas do CRAS. Por questões financeiras e familiares muitas destas crianças não tem a oportunidade de ganhar chocolates em datas comemorativas. Em virtude desta realidade o Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social justificam a aquisição do objeto em questão.

As caixas de bombons serão distribuídas aos servidores em comemoração à Páscoa, se dará de forma indistinta e impessoal, ou seja, contém a mesma composição para todos os servidores, desde os efetivos, contratados até a administração superior e estagiários.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

Serão entregues ovos de chocolate ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS. Para os idosos do grupo " Viver Melhor", para os alunos das escolas municipais e APAE. As caixas de bombons serão entregues para os servidores municipais e estagiários.

Conforme citado acima, uma das ações que tem se executado no âmbito do CRAS é o fortalecimento dos vínculos familiares, através de reuniões de grupo e promoção de atividades familiares, como por exemplo, comemoração de datas festivas.

A atenção nesta época do ano está voltada, sobretudo com relação às crianças e idosos, à comemoração do dia da Páscoa.

Como o público alvo atendido são as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e baixa condição socioeconômica, faz-se necessário que a comemoração desta data tão aguardada pelas crianças seja realizada com o símbolo que traduz a elas esta data, o ovo de páscoa.


Desta forma, a Secretaria de Educação juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS realizara uma ação cultural e entrega de ovos de chocolate já que, conforme preconizada em nossas legislações sociais é preciso também um trabalho conjunto, ou seja, em parceria com a rede para ações integradas com a rede socioassistencial. Sendo assim, a Assistência Social, CRAS em parceria com a Educação irá promover uma ação com às crianças da rede pública de ensino municipal, APAE, grupo de idosos e crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visará além de informações sobre a data comemorativa a entrega de ovos de páscoa para cada um deles, no total de **882 ovos de páscoa e 300 caixas de bombons**. Sendo contemplados com os ovos de páscoa a Escola Municipal Cecilia Meireles, Centro de


Educação Infantil Dona Zezé, Serviço de Convivência atendendo Crianças e Adolescentes, Idosos, crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família, APAE, Servidores Municipais e Estagiários.


A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos das escolas municipais e APAE com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

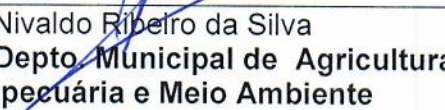
Desde já antecipamos nossos agradecimentos pelo tempo disposto em atender nossa solicitação.


Conselheiro Mairinck, 26 de fevereiro de 2024.

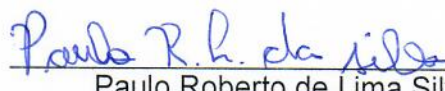

Vivia Aparecida da Silva Ogg
Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social

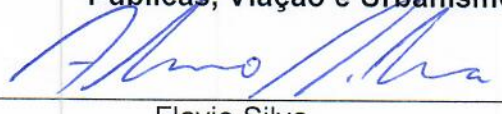

Viviane Giselli de Almeida Farias
Diretora do Depto. Municipal de Educação


Franklin Augusto de Lima Dutra
Diretor do Depto. Municipal de Administração

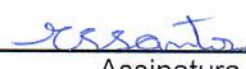

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Depto. Municipal de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente


José Ubirajara Pitta
Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo


Paulo Roberto de Lima Silva
Diretor do Depto. Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo


Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal Saúde

Recebido em: 26 / 02 / 2024


Assinatura

Cargo:

Departamento:

Check list

Fase preparatória para Processo Licitatório

Etapa 01

Departamento: Todos

Objeto: Duos de Chocolate e Caixas de bombons

Documentos Necessários		
1	Documento de formalização de demanda - Ofício	✓
2	Estudo Técnico Preliminar	✓
3	Termo de Referência	✓
4	Média de Preço (em anexo)	✓
5	Orçamentos Necessários (em anexo)	✓
6	Cópia do Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentaria	✓
7	Documento com dados da Dotação Orçamentária	✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA E
PELAS COTAÇÕES**

Constitui responsabilidade do requisitante do material ou serviço tanto as cotações de preços (Acórdão n.º 6.753/2009-1ª Câmara) quanto o Termo de Referência. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto". Acórdão 4.848/2010 TCU - 1ª Câmara. Deliberações do mesmo sentido 3516/2007-1ª Câmara, Acórdão 960/2010, Acórdão 37/1998 Plenário, Acórdão 201/2006 2ª Câmara.

Conselheiro Mairinck-Pr, 28 de Fevereiro 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA 06/2024

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1.

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.”

Deliberações do TCU no mesmo sentido:

Acórdãos nº 960/2010 – Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

PÁGINA

52
2

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO E CONCORDANCIA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Março de 2024.

Prezado Senhores:

Considerando, o Ofício nº 21/2024 e seus anexos, enviados pelos Diretores dos Departamentos Municipais desta Administração, solicitando a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração**

Considerando a presente justificativa dos diretores dos Departamentos, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e cotações de preços, para o bom desempenho dos trabalhos no departamento.

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO E CONCORDO COM O PEDIDO Dos SENHORES DIRETORES QUE SOLICITARAM** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO** do tipo Menor Preço POR LOTE/ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

Considerando, que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível **AUTORIZO E SOLICITO** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA**, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

PÁGINA
53
e

Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certo do provimento da solicitação antecipo meus agradecimentos ao tempo disposto.

Cordialmente,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Á
Agente de Contratação e
Equipe de Pregão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

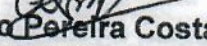
Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como **Agente de Contratação**, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, **Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;**

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, **Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação** acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 1569 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 | PÁGINA 02

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como **Agente de Contratação**, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, **Elsie de Souza Santos**, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, **Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação** acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968
412000119

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CONSELHEIRO
MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.01.04 13:27:30
-03'00'



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Nesta data juntamos ofícios e seus anexos dos diretores solicitantes e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Março de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA 006/2024

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio

Marcínio Messias
Equipe de Apoio

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 05/2024)
(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014).

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das xxxxx do dia xx/xx/2024 às xxxxxxxx do dia xx/xx/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às xxxxxx do dia xx/xx/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às xxxxxx do dia xx/xx/2024

1. DÔ OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
- 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
- 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
58

- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.9. **A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**
- 3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;
- 3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

60
2

- 3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

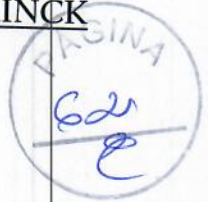
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



a efeito na fase de aceitação.

- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
 - 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

64
e

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de



- imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade edispensam a autenticação.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.
- 7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
- 7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/24.**
- 7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

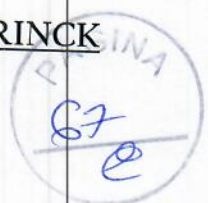
- 9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.
- 9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
 - a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável por licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descartada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
EM = I x N x VP, onde:
- $I = (TX/100) / 365;$
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

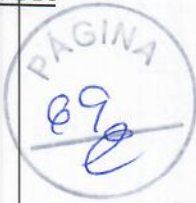
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Brasília - DF.

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidores do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 12.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ELSIE DE SOUZA SANTOS**; e-mail para contato: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Conselheiro Mairinck, 05 de Março de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Portaria nº. 06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto n. 11.802, de 2023.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 Qualificação Técnica

4.1 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do pregão eletrônico;

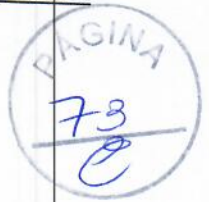
4.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 05/2024
PERGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

INTRODUÇÃO

É comum na Páscoa presentear crianças e adultos com chocolates. Contudo, esta realidade não se aplica a todos os educandos inseridos na rede municipal de ensino e projetos e programas do CRAS. Por questões financeiras e familiares muitas destas crianças não tem a oportunidade de ganhar chocolates em datas comemorativas. Em virtude desta realidade o Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social justificam a aquisição do objeto em questão.

As caixas de bombons serão distribuídas aos servidores em comemoração à Páscoa, se dará de forma indistinta e impessoal, ou seja, contém a mesma composição para todos os servidores, desde os efetivos, contratados até a administração superior e estagiários.

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

Serão entregues ovos de chocolate ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS. Para os idosos do grupo “Viver Melhor”, para os alunos das escolas municipais e APAE. As caixas de bombons serão entregues para os servidores municipais e estagiários.

Conforme citado acima, uma das ações que tem se executado no âmbito do CRAS é o fortalecimento dos vínculos familiares, através de reuniões de grupo e promoção de atividades familiares, como por exemplo, comemoração de datas festivas.

A atenção nesta época do ano está voltada, sobretudo com relação às crianças e idosos, à comemoração do dia da Páscoa.

Como o público alvo atendido são as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e baixa condição socioeconômica, faz-se necessário que a comemoração desta data tão aguardada pelas crianças seja realizada com o símbolo que traduz a elas esta data, o ovo de páscoa.

Desta forma, a Secretaria de Educação juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS realizara uma ação cultural e entrega de ovos de chocolate já que, conforme preconizada em nossas legislações sociais é preciso também um trabalho conjunto, ou seja, em parceria com a rede para ações integradas com a rede socioassistencial. Sendo assim, a Assistência Social, CRAS em parceria com a Educação irá promover uma ação com as crianças da rede pública de ensino municipal, APAE, grupo de idosos e crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visará além de informações sobre a data comemorativa a entrega de ovos de páscoa para cada um deles, no total de 882 ovos de páscoa. Sendo contemplados: Cecilia Meireles, Centro de Educação Infantil Dona Zezé, Serviço de Convivência atendendo Crianças e Adolescentes, Idosos, crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família e APAE.

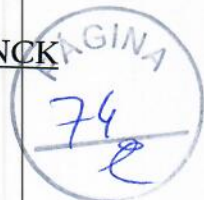
A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

Objetivo: incentivar a interação social das Famílias atendidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Caixa de Bombom sortidos de 250 a 300 gramas, com no mínimo 10 chocolates diferentes, como wafers, chocolate ao leite; embalados individualmente, caixa lacrada com as imagens meramente ilustrativas, contendo dados nutricionais, ingredientes e data de fabricação de no máximo 60 dias. de qualidade igual ou superior a Nestlé, Garoto e Lacta.	300	UNID	12,12	3.636,00
TOTAL					3.636,00
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	1	UNID	53,99	53,99
TOTAL					53,99
Lote: 3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
75
e

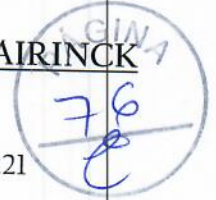
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	6	UNID	50,09	300,54
TOTAL					300,54
Lote: 4					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	5	UNID	49,51	247,55
TOTAL					247,55
Lote: 5					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	870	UNID	16,94	14.737,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



	TOTAL	14.737,88
VALOR TOTAL		18.975,88

- 2.1 **A contratação será dividida em lote/itens, conforme tabela constante acima.**
2.2 **É facultado ao fornecedor a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.**
2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 18.975,88 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

4. Prazo do Contrato.

- 4.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 Em função do objeto em questão, ter um curto ciclo de vida, deve ser averiguado as datas de vencimento, qualidade das embalagens e transporte adequado, visto que os produtos devem estar em temperatura adequada para serem consumidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Administração, Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação e Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade dos diretores dos departamentos citados em exercício.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
iii - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

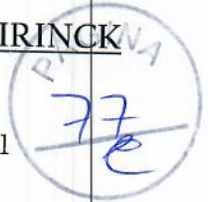
- i - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

8.2 Da mesma forma buscam-se vantagens técnicas e econômicas para a administração.

9. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

9.1 Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Pretende-se contratar os itens descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

10.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 2 (duas) empresas regionais, 1 (uma) pelo sistema BLLCOMPRAS e 1 (uma) pelo Banco de Preço Online para o Item 01, os demais Itens foram realizadas pesquisas em comércio regional, sendo 1 (um) de Japira – Pr, 1 (um) de Bandeirantes – Pr, 1 (um) de Ribeirão do Pinhal – Pr e 1 (um) de Figueira – Pr totalizando 4 (quatro) cotações obtendo uma média total de todos Itens de R\$18.975,88 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



orçamentos referidos.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

11.2 Os itens quando solicitamos deverão ser entregues pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Assistência Social de Conselheiro Mairinck.

Rua Dona Celina, nº 482, das 08:00 horas às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia.

11.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

840 – Fonte 000, 850 Fonte 303, - 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

20.541.0007.2039 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

2450 – fonte 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

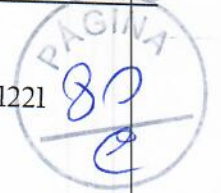
530 – Fonte 000 – 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento

240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**



Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua _____, nº ____ Cep:____ na cidade de _____ - ____ telefone: () _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)____, inscrito (a) no CPF nº ____ e RG nº _____ DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR**

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Banco:

Agência

Conta Bancária nº:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 REFERENTE AOPREGÃO ELETRONICO Nº XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, PARANÁ E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado pelo Srº **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.678.089-89e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.995.227-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **xx/2024** – Processo **xx/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a xxxxxxxx _____, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), os itens a seguir:

Lote	Item	Especificações	Mar/Modelo	Quant.	Unid	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
------	------	----------------	------------	--------	------	--------------------	--------------------

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº **xx/2024**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 08 – Secretaria de Assistência Social
 - 001 – Fundo de Assistência Social
 - 08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
 - 2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

- 08 – Secretaria de Assistência Social
 - 002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
 - 08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
 - 3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

- 08 – Secretaria de Assistência Social
 - 001 – Fundo de Assistência Social
 - 08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
 - 2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

- 05 – Secretaria de Educação
 - 002 – Ensino Fundamental
 - 12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
 - 1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

- 04 – Secretaria de Saúde
 - 001 – Fundo Municipal de Saúde
 - 10.302.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
 - 840 – Fonte 000, 850 Fonte 303, - 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo

- 07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
 - 20.541.0007.2039 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
 - 2450 – fonte 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

- 03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
 - 001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
 - 15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
 - 530 – Fonte 000 – 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

- 06 – Secretaria de Cultura e Turismo
 - 001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer
 - 13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
 - 2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

- 09 – Secretaria de Esporte
 - 001 – Manutenção das Atividades Esportivas
 - 27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
 - 3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

- 02 – Secretaria de Administração e Planejamento
 - 002 – Assessoramento Superior
 - 04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
 - 240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
85
E

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

87
e

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
 - b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 008/24, e alterações posteriores;
 - c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
 - e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
 - f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
 - g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - "prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xx/2024.
- 16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Ibaiti, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



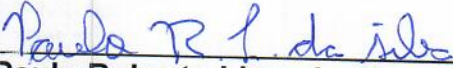
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, ____ de ____ de 2023.

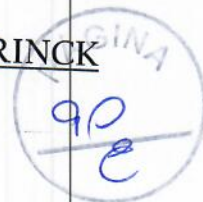
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. de Administração Fiscal do contrato	
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscal do contrato	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação Fiscal do contrato	
José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo. Fiscal do contrato	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do contrato	
Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente. Fiscal do contrato	
 Paulo Roberto Lima da Silva Diretor Depto de Esportes, Cultura e Laser Fiscal do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmo. Srº. Procurador Jurídico


Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo N° 05/2024 – Ref. Pregão Eletrônico 01/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: Pregão Eletrônico 01/2024.

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 91), segue Parecer¹ Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, voltado para “*Aquisição de ovos de Páscoa e bombons pelos Departamentos Municipais, para posterior distribuição*”, expomos:

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio dos documentos carreados às fls. 03/10, confeccionados pelos Diretores dos Departamentos Municipais de Assistência Social; Educação; de Administração; de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras Públicas, Viação e Urbanismo; de Esporte, Lazer e Turismo; e de Saúde, por meio dos quais justificam, descrevem pormenor e detalhadamente, e quantificam os objetos, uma vez que segue em anexo ao Ofício vestibular o Estudo Técnico Preliminar (fls. 11/20), Termo de Referência (fls. 22/31), dotação orçamentária (fls. 33/35), cotações de preços (fls. 36/46), Planilha de média de preços (fls. 47/49), atendendo assim as averbações do artigo 18, da Lei 14.133/21.

¹ (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
93

Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fls. 52/53), inclusive, com indicação de modalidade de licitação (PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA), tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Conforme anteriormente asseverado, foi juntada documentação de lavra dos Departamentos solicitantes, na qual vem pormenorizada a descrição do item, por força do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços; cotações de preços; planilha de média da formação de preços, dotação orçamentária. Tudo de emissão dos Diretores dos Departamentos Municipais requerentes.

Prosseguindo, informamos constar na autorização para a abertura da presente licitação, às fls. 52/53, para que seja adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, vejamos:

“[...] Considerando, o Ofício nº 21/2024 e seus anexos, enviado pelos Diretores dos Departamentos Municipais desta Administração [...]

Face ao constante dos autos, AUTORIZO E CONCORDO COM O PEDIDO DOS SENHORES DIRETORES QUE SOLICITARAM a abertura de licitação modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço PRO ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

[...]

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
94
2

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível AUTORIZO E SOLICITO à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato [...]” (sic)

Destarte, vale consignar que os Autos chegaram nesta Procuradoria já com as minutas de edital referente à modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (fls. 57/90).

No tocante à fundamentação legal, ressalta-se que o objeto do presente processo se amolda ao prescrito nos artigos 29 c/c 17, ambos da Lei Federal 14.133/21 e aos ditames do Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, assim disposto:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo nosso)

[...]

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
95
2

[..]

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Como corolário, conforme posto pelos Departamentos que subscrevem a instauração do processo em mesa, os objetos em questão tratam-se, portanto, de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, desta forma não havendo óbices no sentido de que a licitação poderá ser processada através da modalidade ***pregão eletrônico***, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Às fls. 33/35, o Setor de Contabilidade manifestou a existência de dotação orçamentária para o custeio da presente contratação. Desta forma, suprimam o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É imperioso explicar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e dos Diretores solicitantes que informaram a necessidade da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática/de gestão da contratação**, restringindo-se tal análise aos

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
96
e

seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante**, e, **“limitado ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica [e não fática] da contratação”**, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria. Inclusive, neste sentido temos a posição atual do STF sobre o tema, o qual será deliberado sob Proposta de Súmula Vinculante:

A Presidência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a relevância, a matéria Constitucional, a atualidade da controvérsia e a existência de reiterados precedentes na proposta apresentada pelo Conselho Federal da OAB à Corte, que objetiva seja editada a seguinte súmula vinculante (PSV 142): “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Despacho
PSV 142

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

No que tange aos preços que serviram de parâmetro máximo no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios, anexo ao ofício solicitante, consubstanciados nas cotações de fls. 36/46; Planilha de Formação de preços (fls. 47/49), documentos estes que foram juntados como anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA (fls. 22/31), conhecidos da Equipe de Pregão às fls. 50², portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo (preços cotados para a contratação) à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, a Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”, de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:
[...]

² É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recente pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis. Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



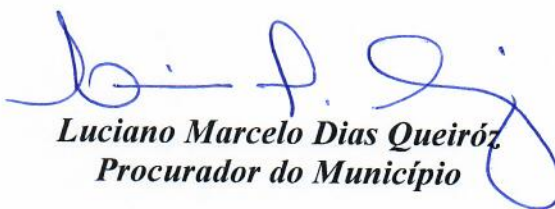
X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 06 de Março de 2024.


Luciano Marcelo Dias Queiróz
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 (Processo Administrativo n.º 05/2024) (Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014).

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00 horas** do dia **11 de Março 2024** às **08:00 horas** do dia **21 de Março de 2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00 horas** às **08:30 horas** do dia **21 de Março de 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **08:30 horas** do dia **21 de Março 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

Trecho da Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDOS DE REEXAME. NÃO CONHECIMENTO DE UMA PEÇA RECURSAL. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DA OUTRA.

1.

2. As pesquisas de preços que dão suporte à elaboração de orçamento, à definição da modalidade de licitação e à efetivação da adequação financeira e orçamentária da despesa, devem ser realizadas previamente à adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto."

Deliberações do TCU no mesmo sentido:

Acórdãos nº 960/2010 - Plenário, Acórdãos nº 37/1998 - Plenário, 201/2006 - 2ª Câmara, 556/2008 - 1ª Câmara, e nº 113/1998 - Plenário.

1.3.6. Exclusão de responsabilidade - Discordância expressa e fundamentada

Acórdão nº 1.780/2007 - Plenário, ratificado pelo Acórdão nº 832/2008 - Plenário



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

PAGINA
52
E

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO E CONCORDANCIA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Conselheiro Mairinck-Pr, 01 de Março de 2024.

Prezado Senhores:

Considerando, o Ofício nº 21/2024 e seus anexos, enviados pelos Diretores dos Departamentos Municipais desta Administração, solicitando a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração**

Considerando a presente justificativa dos diretores dos Departamentos, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e cotações de preços, para o bom desempenho dos trabalhos no departamento.

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO E CONCORDO COM O PEDIDO Dos SENHORES DIRETORES QUE SOLICITARAM** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO** do tipo Menor Preço POR LOTE/ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

Considerando, que o procedimento licitatório objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

Considerando, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível **AUTORIZO E SOLICITO** à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA**, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, para dar respaldo legal à contratação ora pretendida, não deixando de obedecer aos moldes do Decreto Federal nº 10.024/19 e da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19

PAGINA
53
e

Por outro lado, o impacto orçamentário financeiro foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Certo do provimento da solicitação antecipo meus agradecimentos ao tempo disposto.

Cordialmente,

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

À
Agente de Contratação e
Equipe de Pregão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:


Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como **Agente de Contratação**, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, **Elsie de Souza Santos, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;**

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, **Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação** acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017



ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 1569 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2024 | PÁGINA 02

PORTARIA Nº 06/2024

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigos 7º; 8º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, como Agente de Contratação, do Poder Executivo Municipal, a servidora efetiva, **Elsie de Souza Santos**, RG 3.331.999/SP, CPF 217.210.128-18;

Art. 2º - Nomear, nos termos do §1º, do Artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, Equipe de Apoio para auxiliar do Agente de Contratação acima nominado, os seguintes servidores efetivos:

Marcínio Messias, RG 6.419.771-1/PR, CPF 944.080.769-53
Anderson Ferreira de Siqueira, RG 8.909.187-0/PR, CPF 008.822.809-61
Sidnei Domingos Ferreira, RG 4.236.969-1/PR, CPF 655.309.699-68
Adalto Aparecido Lopes Luís, RG 5.807.640-6/PR, CPF 029.269.739-26

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de janeiro de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO

MAIRINCK:75968
412000119

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO

MAIRINCK:75968412000119
Dados: 2024.01.04 13:27:30
-03'00'



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Nesta data juntamos ofícios e seus anexos dos diretores solicitantes e autorização do Sr. Prefeito Municipal para elaboração de Minuta de Edital e do Contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Março de 2024.

MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PORTARIA 006/2024

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de Apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de Apoio

Marcinio Messias
Equipe de Apoio

Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de Apoio



PÁGINA
57
E

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º 05/2024)

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014).

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das xxxxx do dia xx/xx/2024 às xxxxxxxx do dia xx/xx/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às xxxxxx do dia xx/xx/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às xxxxxx do dia xx/xx/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

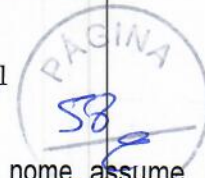


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 2.9. **A participação na licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PAGINA
59
E

- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**
 - 3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
 - 3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- 3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa



comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado



- a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



ato contínuo à classificação;

- 5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
 - 5.15.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de ondetiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



64
E

- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
65

- imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade edispensam a autenticação.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.
- 7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).
- 7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 008/24.**
- 7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descartada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no



prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail licitação@conselheiromairinck.pr.gov.br**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

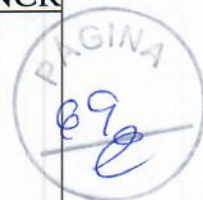
12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Brasília - DF.

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico http://www.conselheimairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidores do **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).
- 12.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **ELSIE DE SOUZA SANTOS**; e-mail para contato: licitacao@conselheimairinck.pr.gov.br.
- 12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Conselheiro Mairinck, 05 de Março de 2024

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Agente de contratação Portaria nº. 06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



Sidnei Domingos Ferreira
Equipe de apoio

Anderson Ferreira Siqueira
Equipe de apoio

Adalto Aparecido Lopes Luiz
Equipe de apoio

Marcínio Messias
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto n. 11.802, de 2023.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 Qualificação Técnica

4.1 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que está domiciliado na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do pregão eletrônico;

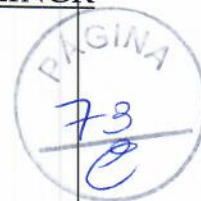
4.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO Nº 05/2024

PERGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

INTRODUÇÃO

É comum na Páscoa presentear crianças e adultos com chocolates. Contudo, esta realidade não se aplica a todos os educandos inseridos na rede municipal de ensino e projetos e programas do CRAS. Por questões financeiras e familiares muitas destas crianças não tem a oportunidade de ganhar chocolates em datas comemorativas. Em virtude desta realidade o Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Assistência Social justificam a aquisição do objeto em questão.

As caixas de bombons serão distribuídas aos servidores em comemoração à Páscoa, se dará de forma indistinta e impessoal, ou seja, contém a mesma composição para todos os servidores, desde os efetivos, contratados até a administração superior e estagiários.

A aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

Serão entregues ovos de chocolate ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para as crianças e adolescentes atendidas pelo CRAS. Para os idosos do grupo “Viver Melhor”, para os alunos das escolas municipais e APAE. As caixas de bombons serão entregues para os servidores municipais e estagiários.

Conforme citado acima, uma das ações que tem se executado no âmbito do CRAS é o fortalecimento dos vínculos familiares, através de reuniões de grupo e promoção de atividades familiares, como por exemplo, comemoração de datas festivas.

A atenção nesta época do ano está voltada, sobretudo com relação às crianças e idosos, à comemoração do dia da Páscoa.

Como o público alvo atendido são as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e baixa condição socioeconômica, faz-se necessário que a comemoração desta data tão aguardada pelas crianças seja realizada com o símbolo que traduz a elas esta data, o ovo de páscoa.

Desta forma, a Secretaria de Educação juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social e CRAS realizara uma ação cultural e entrega de ovos de chocolate já que, conforme preconizada em nossas legislações sociais é preciso também um trabalho conjunto, ou seja, em parceria com a rede para ações integradas com a rede socioassistencial. Sendo assim, a Assistência Social, CRAS em parceria com a Educação irá promover uma ação com as crianças da rede pública de ensino municipal, APAE, grupo de idosos e crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visará além de informações sobre a data comemorativa a entrega de ovos de páscoa para cada um deles, no total de 882 ovos de páscoa. Sendo contemplados: Cecilia Meireles, Centro de Educação Infantil Dona Zezé, Serviço de Convivência atendendo Crianças e Adolescentes, Idosos, crianças beneficiarias do Programa Bolsa Família e APAE.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

Objetivo: incentivar a interação social das Famílias atendidas no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa;** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Caixa de Bombom sortidos de 250 a 300 gramas, com no mínimo 10 chocolates diferentes, como wafers, chocolate ao leite; embalados individualmente, caixa lacrada com as imagens meramente ilustrativas, contendo dados nutricionais, ingredientes e data de fabricação de no máximo 60 dias. de qualidade igual ou superior a Nestlé, Garoto e Lacta.	300	UNID	12,12	3.636,00
TOTAL					3.636,00
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	1	UNID	53,99	53,99
TOTAL					53,99
Lote: 3					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
75
E

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	6	UNID	50,09	300,54
TOTAL					300,54

Lote: 4

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	5	UNID	49,51	247,55
TOTAL					247,55

Lote: 5

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	870	UNID	16,94	14.737,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



	TOTAL	14.737,88
VALOR TOTAL		18.975,88

- 2.1 A contratação será dividida em lote/itens, conforme tabela constante acima.
2.2 É facultado ao fornecedor a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.
2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 18.975,88 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

4. Prazo do Contrato.

- 4.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1 Em função do objeto em questão, ter um curto ciclo de vida, deve ser averiguado as datas de vencimento, qualidade das embalagens e transporte adequado, visto que os produtos devem estar em temperatura adequada para serem consumidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A presente demanda está sendo solicitada pelos Departamentos Municipais de Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Administração, Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação e Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Conselheiro Mairinck – Pr, sob responsabilidade dos diretores dos departamentos citados em exercício.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- iii - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações

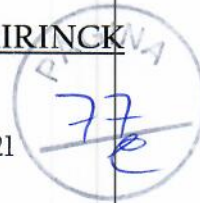


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

i - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente irrealizável ou superfaturamento na execução do contrato.

8.2 Da mesma forma buscam-se vantagens técnicas e econômicas para a administração.

9. MÉDIA DE PREÇO – PARÂMETRO

9.1 Através da cotação realizada dos lugares competentes. Para tanto as cotações e a planilha com memória de cálculo seguem em anexo.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando incentivar a interação social das famílias, dos idosos, das crianças e adolescentes, atendidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social e também dos alunos com o ambiente escolar, visto que as escolas desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos demonstra o resultado final desses projetos.

10.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizado as pesquisas em 2 (duas) empresas regionais, 1 (uma) pelo sistema BLLCOMPRAS e 1 (uma) pelo Banco de Preço Online para o Item 01, os demais itens foram realizadas pesquisas em comércio regional, sendo 1 (um) de Japira – Pr, 1 (um) de Bandeirantes – Pr, 1 (um) de Ribeirão do Pinhal – Pr e 1 (um) de Figueira – Pr totalizando 4 (quatro) cotações obtendo uma média total de todos os itens de R\$18.975,88 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), segue em anexo planilha de formação de preços e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



orçamentos referidos.

11. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após ser atestado que o produto foi entregue nas condições constantes no contrato e na nota fiscal/outro documento a ser fornecido pelo contratado.

11.2 Os itens quando solicitamos deverão ser entregues pela empresa vencedora no Departamento Municipal de Assistência Social de Conselheiro Mairinck.

Rua Dona Celina, nº 482, das 08:00 horas às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dia.

11.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos livres, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais

2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social

001 – Fundo de Assistência Social

08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso

2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

840 – Fonte 000, 850 Fonte 303, - 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

20.541.0007.2039 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

2450 – fonte 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

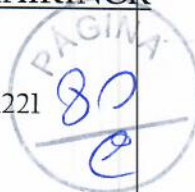
530 – Fonte 000 – 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento

240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)



Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua _____, nº ____ Cep:____ na cidade de _____ - ____ telefone: () _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)____, inscrito (a) no CPF nº ____ e RG nº _____ DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Banco:

Agência

Conta Bancária nº:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 REFERENTE AOPREGÃO ELETRONICO Nº XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, PARANÁ E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado pelo Srº **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.678.089-89e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.995.227-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____

_____ e portador da Carteira de Identidade RG nº __, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **xx/2024** – Processo **xx/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a xxxxxxxx _____, **conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº XX/2024, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), os itens a seguir:

Lote	Item	Especificações	Mar/Modelo	Quant.	Unid	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
------	------	----------------	------------	--------	------	--------------------	--------------------

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº xx/2024, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
840 – Fonte 000, 850 Fonte 303, - 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
20.541.0007.2039 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
2450 – fonte 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos
530 – Fonte 000 – 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

06 – Secretaria de Cultura e Turismo
001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer
13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas
2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

09 – Secretaria de Esporte
001 – Manutenção das Atividades Esportivas
27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte
3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

02 – Secretaria de Administração e Planejamento
002 – Assessoramento Superior
04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento
240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 008/24, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xx/2024.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Ibaiti, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, ___ de ___ de 2023.

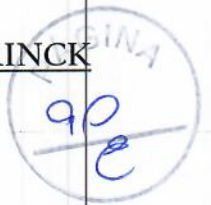
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	Empresa: CNPJ/MF sob nº Representante Legal: CPF:
Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. de Administração Fiscal do contrato	
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscal do contrato	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação Fiscal do contrato	
José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo. Fiscal do contrato	
Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do contrato	
Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente. Fiscal do contrato	
 Paulo Roberto Lima da Silva Diretor Depto de Esportes, Cultura e Laser Fiscal do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmo. Srº. Procurador Jurídico

Considerando o contido nos autos em anexo.

Considerando a necessidade e a exigência legal prevista no Art. 53 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações);

Solicita desta Procuradoria parecer jurídico acerca do **Processo Administrativo Nº 05/2024 – Ref. Pregão Eletrônico 01/2024**

Cordialmente,

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
Procurador Jurídico do Município de Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref.: Pregão Eletrônico 01/2024.

Mediante solicitação do Sr. Prefeito (fls. 91), segue Parecer¹ Jurídico acerca do procedimento administrativo em epígrafe, voltado para “*Aquisição de ovos de Páscoa e bombons pelos Departamentos Municipais, para posterior distribuição*”, expomos:

O pedido para a abertura do certame em tela plasma-se por meio dos documentos carreados às fls. 03/10, confeccionados pelos Diretores dos Departamentos Municipais de Assistência Social; Educação; de Administração; de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente; de Obras Públicas, Viação e Urbanismo; de Esporte, Lazer e Turismo; e de Saúde, por meio dos quais justificam, descrevem pormenor e detalhadamente, e quantificam os objetos, uma vez que segue em anexo ao Ofício vestibular o Estudo Técnico Preliminar (fls. 11/20), Termo de Referência (fls. 22/31), dotação orçamentária (fls. 33/35), cotações de preços (fls. 36/46), Planilha de média de preços (fls. 47/49), atendendo assim as averbações do artigo 18, da Lei 14.133/21.

¹ (MS 35196 AgR, Relator(a): LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 12/11/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-022 DIVULG 04-02-2020 PUBLIC 05-02-2020). EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
93

Com efeito, a abertura do procedimento foi, devidamente, autorizada pelo Exmo. Senhor Prefeito (fls. 52/53), inclusive, com indicação de modalidade de licitação (PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA), tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Conforme anteriormente asseverado, foi juntada documentação de lavra dos Departamentos solicitantes, na qual vem pormenorizada a descrição do item, por força do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações de Preços; cotações de preços; planilha de média da formação de preços, dotação orçamentária. Tudo de emissão dos Diretores dos Departamentos Municipais requerentes.

Prosseguindo, informamos constar na autorização para a abertura da presente licitação, às fls. 52/53, para que seja adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, vejamos:

“[...] Considerando, o Ofício nº 21/2024 e seus anexos, enviado pelos Diretores dos Departamentos Municipais desta Administração [...]

Face ao constante dos autos, AUTORIZO E CONCORDO COM O PEDIDO DOS SENHORES DIRETORES QUE SOLICITARAM a abertura de licitação modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço PRO ITEM, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável.

[...]

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
94
e

Portanto, a própria conveniência pública, e sendo a presente justificativa plausível AUTORIZO E SOLICITO à Agente de Contratação e Equipe de Apoio a viabilizar as devidas providências para a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, preparar a minuta do instrumento de Edital e minuta do contrato [...]” (sic)

Destarte, vale consignar que os Autos chegaram nesta Procuradoria já com as minutas de edital referente à modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item (fls. 57/90).

No tocante à fundamentação legal, ressalta-se que o objeto do presente processo se amolda ao prescrito nos artigos 29 c/c 17, ambos da Lei Federal 14.133/21 e aos ditames do Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, assim disposto:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **para a aquisição de bens** e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. (grifo nosso)

[...]

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
95
2

[..]

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Como corolário, conforme posto pelos Departamentos que subscrevem a instauração do processo em mesa, os objetos em questão tratam-se, portanto, de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, desta forma não havendo óbices no sentido de que a licitação poderá ser processada através da modalidade ***pregão eletrônico***, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Às fls. 33/35, o Setor de Contabilidade manifestou a existência de dotação orçamentária para o custeio da presente contratação. Desta forma, suprimam o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É imperioso explicar que a contratação ora requisitada trata-se de decisão discricionária do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e dos Diretores solicitantes que informaram a necessidade da contratação em comento, não cabendo a esta Procuradoria adentrar ao mérito da contratação por respeito ao Princípio da Segregação de Funções, pois o assessor jurídico não se confunde e não se constitui em autoridade, para fins do artigo 6º, VI, da Lei 14.133/21, incumbindo ao procurador municipal o controle prévio da legalidade mediante análise **jurídica e não fática/de gestão da contratação**, restringindo-se tal análise aos

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
96
E

seus aspectos técnicos-jurídicos, não lhe competindo decidir sobre a necessidade ou não da avença, sob pena de exacerbar suas funções, pois como já dito esta pauta-se numa DECISÃO em juízo de conveniência e oportunidade do(s) Gestor(es).

Com efeito, quanto às questões de fato (discricionárias) inerentes e insertas no procedimento em questão restam prejudicadas de análise, pois, vale denotar que **o parecer jurídico em licitações tem natureza obrigatória, mas não vinculante**, e, **“limitado ao controle prévio de legalidade mediante análise jurídica [e não fática] da contratação”**, tendo em vista que o Parecer Jurídico não se consubstancia num ato administrativo; se assim o fosse o Procurador estaria exarando uma decisão e não uma opinião técnica, conforme dita o artigo 53, da Lei 14.133/21.

Tanto isso é veraz que a solicitação do Departamento e a autorização exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal acerca da abertura do procedimento em epígrafe, são anteriores e independentes de qualquer manifestação desta Procuradoria. Inclusive, neste sentido temos a posição atual do STF sobre o tema, o qual será deliberado sob Proposta de Súmula Vinculante:

A Presidência do Supremo Tribunal Federal reconheceu a relevância, a matéria Constitucional, a atualidade da controvérsia e a existência de reiterados precedentes na proposta apresentada pelo Conselho Federal da OAB à Corte, que objetiva seja editada a seguinte súmula vinculante (PSV 142): “Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito.”

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL | Despacho
PSV 142

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
97
2

Relator(a): MINISTRA PRESIDENTE

PROPONENTE(S): Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Cfoab

ADVOGADO(A/S): Marcus Vinicius Furtado Coêlho e Outro(a/s)

ADVOGADO(A/S): BRUNA SANTOS COSTA

ADVOGADO(A/S): MANUELA ELIAS BATISTA

ADVOGADO(A/S): LIZANDRA NASCIMENTO VICENTE

ADVOGADO(A/S): ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A/S): JOSE ALBERTO RIBEIRO SIMONETTI
CABRAL -

DESPACHO

Trata-se de proposta de edição de enunciado de súmula vinculante apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. O verbete vinculante proposto tem a seguinte redação: "Viola a Constituição Federal a imputação de responsabilidade ao advogado pela emissão de parecer ou opinião jurídica, sem demonstração de circunstâncias concretas que o vinculem subjetivamente ao propósito ilícito."

À luz do art. 354-A do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, verifico que a proposta observa os requisitos formais previstos no art. 103-A, § 2º, da Constituição da República e na Lei nº 11.417/2006, uma vez que: (i) foi formulada por parte legítima; (ii) acena com o envolvimento de tema de extração constitucional (art. 133 da Magna Carta) e objeto de reiteradas decisões desta Suprema Corte - como ilustram as decisões juntadas nos eventos 5 a 10; e (iii) contempla controvérsia atual.

Com efeito, em relação a análise das minutas do edital e do contrato a ser firmado (fls. 57/90), **ambas encontram-se amparadas legalmente** e amoldadas ao disposto nos artigos 25; 53, §3º; 54; 55; 89/95; 104/114 da Lei Federal nº 14.133/21, e tão somente a estes quesitos segue a aprovação desta Procuradoria, sob pena de exacerbar suas funções.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

No que tange aos preços que serviram de parâmetro máximo no certame, foram elaborados e apresentados em documentos próprios, anexo ao ofício solicitante, consubstanciados nas cotações de fls. 36/46; Planilha de Formação de preços (fls. 47/49), documentos estes que foram juntados como anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA (fls. 22/31), conhecidos da Equipe de Pregão às fls. 50², portanto, **não infere a esta Procuradoria se opor, ao menos pelas motivações explanadas nesse parágrafo (preços cotados para a contratação) à formalização do presente procedimento licitatório, tendo em vista tratar-se de área, totalmente, diversa de sua atuação e conhecimentos técnico e/ou fático.**

Por fim, ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, a Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverão remeter o presente procedimento ao Controlador Interno para “Parecer Técnico Final”, de acordo com o disposto no Artigo 4º, X, da Lei Municipal nº 689/2019, que assim reza:

Art. 4º. O Controle Interno do Município é o órgão de controle, fiscalização, com o objetivo de executar as atividades de controle Interno, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, autarquias e demais órgãos da administração indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:
[...]

² É da competência da comissão permanente de licitação, do pregoeiro e da autoridade superior verificar se houve recerete pesquisa de preço junto a fornecedores do bem a ser licitado e se essa pesquisa observou critérios aceitáveis. *Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.*

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

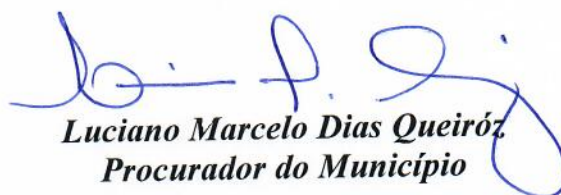
X – o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelo Poder Executivo Municipal, em especial, quanto ao exame:

[...]

e) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor;

É o parecer.

Conselheiro Mairinck, 06 de Março de 2024.


Luciano Marcelo Dias Queiróz
Procurador do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

100
E

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024 (Processo Administrativo n.º 05/2024) (Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014).

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 008/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00 horas** do dia **11 de Março 2024** às **08:00 horas** do dia **21 de Março de 2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das **08:00 horas** às **08:30 horas** do dia **21 de Março de 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **08:30 horas** do dia **21 de Março 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA

CPF
073.140.219-70

CNPJ
17.568.876/0001-31

Data de Abertura
14/02/2013

Nome Empresarial
17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA

Capital Social
25.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
14/02/2013

Endereço Comercial

CEP
86360-000

Logradouro
RUA CANDIDO MAGALHAES TRINDADE

Número
289

Bairro
VILA POMPEIA

Município
BANDEIRANTES

UF
PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2023	-
1º período	14/02/2013	31/12/2021

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Chocolateiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

Ocupações Secundárias
Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Sorveteiro(a) independente

Sorveteiro(a) ambulante independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.568.876/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2013
NOME EMPRESARIAL 17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CANDIDO MAGALHAES TRINDADE	NÚMERO 289	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA POMPEIA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMATHEUS@YAHOO.COM	
TELEFONE (43) 9954-0721		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 14:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA NIRE : 41801487840 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2419908585
NIRE (Sede) 41801487840	CNPJ 17.568.876/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/02/2013	Início de Atividade 14/02/2013
Endereço Completo Rua CANDIDO MAGALHAES TRINDADE, Nº 289, VILA POMPEIA-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto FABRICACAO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS A BASE DE CHOCOLATE - CHOCOLATEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MERCEEIRO/VENDEIRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA AMBULANTE DE SORVETES - SORVETEIRO AMBULANTE INDEPENDENTE.. COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES E PICOLES - SORVETEIRO INDEPENDENTE			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 16/11/2023	Número MX01076578	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA Identidade: 106714819 Estado civil: CASADO(A) CPF: 073.140.219-70 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2024, às 15:12:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NFSBTDG0**.



PRC2419908585

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
20/03/2024 - 17:08:36

CNPJ:	17.568.876/0001-31	Inscrição Estadual:	90940278-69
Nome Empresarial:	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CANDIDO MAGALHAES TRINDADE		
Número:	289	Complemento:	
Bairro:	VILA POMPEIA		
Município:	BANDEIRANTES	UF:	PR
CEP:	86.360-000	Telefone:	(43)99954-0721
E-mail:	ESCRITORIOMATHEUS@YAHOO.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1093701 - FABRICACAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	03/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Handwritten signature and initials in blue ink.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.568.876/0001-31**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/02/2013**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 01/01/2023**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
14/02/2013	31/12/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 CNPJ 75.968.412/0001-19

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.568.876/0001-31, com endereço na Rua Candido Magalhes Trindade, 389, Cep: 86.360-000 na cidade de Bandeirantes - PR telefone: (43) 99682-9751, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Fernando Barbosa, inscrito no CPF nº 075.465.009-07, DECLARA expressamente:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Monica Regina Petrule Barbosa

MONICA REGINA PETRULE BARBOSA
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.671.481-6
CPF: 073.140.219-70

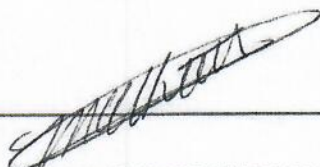
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970 - CNPJ 17.568.876/0001-31
RUA CANDIDO MAGALHÃES TRINDADE, 389 - VILA POMPEIA
BANDEIRANTES/PR - CEP 86.360-000 - TEL: (43) 3542-3408 / (43) 9-9954-0721

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

ESCRITÓRIO CONTÁBIL MATHEUS S/S LTDA com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 222, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.691.611/0001-87, atesta para os fins que a empresa **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA** sediada na Rua Candido Magalhães Trindade, nº 289, Vila Pompeia na cidade de Bandeirantes - PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.568.876/0001-31, forneceu ovos de páscoa produzidos com produtos de qualidade, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

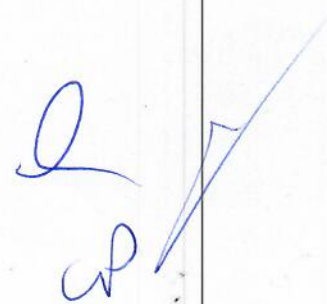
Bandeirantes, 20 de Março de 2024.



VIVIANE IMAE SATO MATHEUS

Assinatura e Carimbo do representante legal da empresa

Viviane Imae Sato Matheus
CRC-PR 074349/O
CPF 041 953 569 11
CONTADORA



MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970 - CNPJ 17.568.876/0001-31
RUA CANDIDO MAGALHÃES TRINDADE, 289 - VILA POMPEIA
BANDEIRANTES/PR - CEP 86.360-000 - TEL: (43) 3542-3408 / (43) 9-9954-0721

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
Ao MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 01/2024
Razão Social: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA
CNPJ: 17.568.876/0001-31
Endereço: RUA CANDIDO MAGALHAES TRINDADE, 289 – VILA POMPEIA – BANDEIRANTES - PR
E-mail:escritoriomatheus@yahoo.com
Banco: 104
Agência 0382-0
Conta Bancária nº:2304-6
Telefone:(43)999540721

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Lote: 2					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	1	UNID	53,99	53,99
TOTAL				53,99	

Lote: 3					
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal,	6	UNID	50,09	300,54

MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970 - CNPJ 17.568.876/0001-31
RUA CANDIDO MAGALHÃES TRINDADE, 289 - VILA POMPEIA
BANDEIRANTES/PR - CEP 86.360-000 - TEL: (43) 3542-3408 / (43) 9-9954-0721

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATE

PAGINA
159
E

	litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias				
--	---	--	--	--	--

TOTAL 300,54

Lote: 4

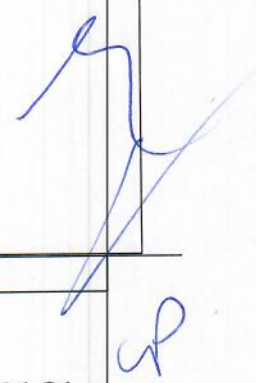
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	5	UNID	49,51	247,55
TOTAL				247,55	

Lote: 5

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	870	UNID.	9,98	8.682,60
TOTAL				8.682,60	

VALOR TOTAL 9.284,68

MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 07314021970 - CNPJ 17.568.876/0001-31
RUA CANDIDO MAGALHÃES TRINDADE, 289 - VILA POMPEIA
BANDEIRANTES/PR - CEP 86.360-000 - TEL: (43) 3542-3408 / (43) 9-9954-0721



J

SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.513.872/0001-35
Certidão n°: 5183057/2024
Expedição: 22/01/2024, às 16:03:00
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.513.872/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PÁGINA
162
2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 29.513.872/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:31 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **728A.0C33.3D6C.57AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9
2
40



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PÁGINA
163
e

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032716990-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.513.872/0001-35**
Nome: **W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.513.872/0001-35
Razão Social: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: - RUA JOSE MILEK FILHO 1355 - / CAMPINA DO ARRUDA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2024 a 09/04/2024

Certificação Número: 2024031108044875422215

Informação obtida em 19/03/2024 14:43:02

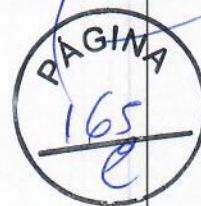
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/03/2024 09h12min

Número 719 Validade 05/04/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 29513872000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 8910995 - Atividade principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
Endereço: Avenida JOSE MILEK FILHO, 01355 - Bairro (nao utilizar) - CEP 83.505-000

Código de Controle

CWVFDK714R9BEKT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://tamandare.pr.gov.br>

Almirante Tamandaré (PR), 06 de Março de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua João Baptista de Siqueira, nº 282 - Centro
ALMIRANTE TAMANDARE/PR - 83501-610

TITULAR
SAMUEL TAKASAKI MARTINS
JURAMENTADO
SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

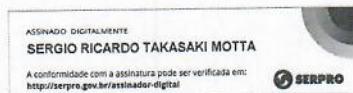
CNPJ 29.513.872/0001-35, no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.

ALMIRANTE TAMANDARE/PR, 08 de Fevereiro de 2024, 15:05:46

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA



Certificação



Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME WILIAN DA SILVA		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 77070010 SESP PR	
	CPF 050.251.279-20	DATA NASCIMENTO 22/03/1986
	FILIAÇÃO IRMA FRANCISCA DA SILVA	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 04209246024		1° HABILITAÇÃO 16/10/2007
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR	DATA EMISSÃO 01/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		
		28478441084 PR918437521
PARANÁ		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2135862080



2135862080

QR-CODE



PÁGINA
 167
 9

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 29.513.872/0001-35
NIRE 41601042909



1

Wilian da Silva, brasileiro, nascido em 22/03/1986, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Campos de Minas nº 1607, Bairro Campina do Arruda, CEP 83.505-370, Almirante Tamandaré/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.707.001-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.251.279-20, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, denominada **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** com sede e domicílio à Rua José Milek Filho nº 1355, Bairro Campina do Arruda, CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré/PR, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41601042909 em sessão no dia 08/01/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.872/0001-35, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada sob a razão social de **W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme faculta a Lei nº 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

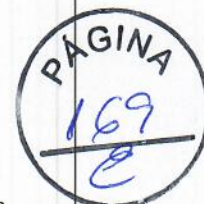
CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual de responsabilidade limitada ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada e assim centralizado:

Sócio	Quotas	Valor R\$
Wilian da Silva	105.000	R\$ 105.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMINISTRAÇÃO: A administração caberá ao sócio **Wilian da Silva**, com os poderes e atribuições de Administrador, dispensado da prestação de caução, o qual compete, privativamente e individualmente o uso da representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

**W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 29.513.872/0001-35
NIRE 41601042909**



Parágrafo Único - Poderão ser designados administradores não sócios na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1011, Parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de bebidas; comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comercio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSCRIÇÃO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com seguinte teor:

**CONTRATO SOCIAL
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.513.872/0001-35**

Wilian da Silva, brasileiro, nascido em 22/03/1986, casado sob o regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Campos de Minas nº 1607, Bairro Campina do Arruda, CEP 83.505-370, Almirante Tamandaré/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 7.707.001-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 050.251.279-20 único sócio da sociedade empresarial limitada denominada **W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio à Rua José Milek Filho nº 1355, Bairro Campina do Arruda, CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.872/0001-35 promove a consolidação do contrato social, conforme clausulas a seguir:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA**

**W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 29.513.872/0001-35
NIRE 41601042909**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC): A sociedade gira sob o nome empresarial de **W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade é sediada à Rua José Milek Filho nº 1355, Bairro Campina do Arruda, CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.053): O capital social é R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, assim centralizado:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
Wilian da Silva	105.000	R\$ 105.000,00

CLÁUSULA QUARTA– CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O capital social poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não onerosa.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL (art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.053, CC): A sociedade tem por objeto comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios – minimercados; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio varejista de bebidas; comercio varejista de produtos alimentícios ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; comercio varejista de laticínios e frios.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade foi constituída por prazo indeterminado com início das atividades em 08/01/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO (art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064): A administração caberá ao sócio **Wilian da Silva**, com os poderes e atribuições de Administrador, dispensado da prestação de caução, o qual compete, privativamente e individualmente o uso da representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 29.513.872/0001-35
NIRE 41601042909**



Parágrafo Único - Poderão ser designados administradores não sócios na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – DESIMPEDIMENTO: O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (Art. 1011, Parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS: Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração do sócio a título de juros sobre o capital próprio (JCP), pertinente as disposições da Lei 9.249/95, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, podendo para tanto realizar as antecipações pertinentes, conforme legislação vigente do período.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá distribuir desproporcionalmente lucros e dividendos em relação aos percentuais de quotas, consoante autorização prévia do artigo 1.007, da Lei nº 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ANTECIPAÇÕES PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL: Fica assegurado a sócia a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de “LUCROS” provenientes dos resultados da sociedade proporcionalmente as suas cotas de participação, a realizarem eventuais antecipações para futuro aumento de capital (AFAC), devendo esses eventos ser evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS GRAVAMES NAS QUOTAS: O sócio, a título gratuito, grava em suas cotas o ônus da impenhorabilidade, incomunicabilidade, inalienabilidade e reserva de usufruto vitalício, garantindo assim, condição suspensiva a disponibilidade dos bens integrantes do capital social e a plenitude da propriedade nas pessoas dos nus-proprietários.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ 29.513.872/0001-35
NIRE 41601042909**

Página 5 de 6



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:
Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Almirante Tamandaré/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e quaisquer litígios oriundos da presente alteração contratual.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Almirante Tamandaré/PR, 18 de agosto de 2022

Wilian da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05025127920	WILIAN DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 15:22 SOB N° 41210984159.
PROTOCOLO: 225491885 DE 25/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211490519. CNPJ DA SEDE: 29513872000135.
NIRE: 41210984159. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.
W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 29.513.872/0001-35

ENDERECO: RUA JOSÉ MILEK FILHO, 1355

Bairro: CAMPINA DO ARRUDA Município ALMIRANTE TAMANDARÉ CEP 8350500

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor WILIAN DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente WSILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Documento assinado digitalmente
WILIAN DA SILVA
Data: 11/12/2023 20:43:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALMIRANTE TAMANDARE 11 DE DEZEMBRO 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.513.872/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDO DA GULA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE MILEK FILHO	NÚMERO 1355	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.505-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA DO ARRUDA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE	UF PR
-------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MUNDODAGULA1@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3047-1497
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 16:36:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
31/08/2022 - 10 43 56**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90963239-02	Inscrição CNPJ 29.513.872/0001-35
Nome Empresarial	W Silva Comercio e Servicos Ltda	
Endereço	Rua Jose Milek Filho, 1355. Campina do Arruda 83505-000 - Almirante Tamandare - PR	
Telefone	(41)3077-2888	
E-mail	DEPARTAMENTOLEGAL1@CENTERCONTABEIS.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4712-1/00 - Comercio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias e Armazens	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4721-1/03 - Comercio Varejista de Laticinios e Frios 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios 4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2022	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 08/2022	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2022	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 08/2022	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA					Protocolo: PRC2419433727	
NIRE : 41210984159 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41210984159		CNPJ 29.513.872/0001-35		Data de Ato Constitutivo 24/01/2018		Início de Atividade 08/01/2018
Endereço Completo Rua JOSE MILEK FILHO, Nº 1355, CAMPINA DO ARRUDA - Almirante Tamandaré/PR - CEP 83505-000						
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS						
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)				Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome WILIAN DA SILVA		CPF/CNPJ 050.251.279-20	Participação no capital R\$ 105.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WILIAN DA SILVA		CPF 050.251.279-20		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 26/08/2022		Número 41210984159		Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2024, às 12:29:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J3EUOPUS.



PRC2419433727

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a EMPRESA: W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 29.513.872/0001-35

Protocolo: PRC2318833570

Não consta como empresário individual, titular, sócio, administrador e/ou participa de empresa registrada nesta Junta Comercial

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/12/2023, às 18:22:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QF1HMSL3.

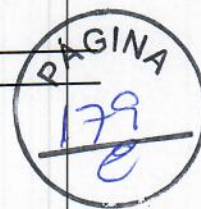


PRC2318833570

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022



Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Receita de Prestação de Serviços	928.421,41	<u>928.421,41</u>
Deduções		
Simples Nacional	(106.983,51)	<u>(106.983,51)</u>
Receita Líquida		<u>821.437,90</u>
Lucro Bruto		<u>821.437,90</u>
Despesas Operacionais		<u>(818.196,08)</u>
Despesas Remuneração dos Dirigentes		
Remuneração a Dirigentes	(10.908,00)	<u>(10.908,00)</u>
Despesas com Pessoal		
13 Salário	(39.707,23)	
F	(24.729,04)	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	(70.605,39)	
Rescisão trabalhista	(80.570,21)	
Salário e Ordenados	(572.405,93)	
Vale Transporte	(19.270,28)	<u>(807.288,08)</u>
Serviços Terceiros e Honorários		
Serviços de Vigilância e Monitoramento	(206,12)	<u>(206,12)</u>
Manutenção e Conservação de Veículos		
Manutenção de Software	(680,40)	<u>(680,40)</u>
Despesas Operacionais		
Multa	(306,78)	<u>(306,78)</u>
Despesas Tributárias		
Impostos e Taxas	(389,77)	<u>(389,77)</u>
Despesas Financeiras		
Despesas Bancárias	(6.230,72)	
IOF	(1.120,97)	
Juros	(8.343,27)	<u>(15.694,96)</u>
Rec s Financeiras		
Rendimento Fundos de Curto Prazo	3,38	<u>3,38</u>
Resultado operacional líquido		<u>(14.032,83)</u>
Resultado Antes do IR e CSLL	<u>(14.032,83)</u>	<u>(14.032,83)</u>
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício		<u>(14.032,83)</u>

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

WILIAN DA SILVA:05025127920
Assinado de forma digital por
WILIAN DA SILVA:05025127920
Dados: 2023.12.01 16:12:25 -03'00'

WILIAN DA SILVA

CPF: 050.251.279-20

DANIELA CARLA MONTEIRO:03002156906
Assinado de forma digital por DANIELA CARLA MONTEIRO:03002156906
Dados: 2023.12.01 16:17:23 -03'00'

DANIELA CARLA MONTEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
CPF: 030.021.569-06



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	333.510,56D	138.005,31D
CIRCULANTE	333.510,56D	138.005,31D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	333.232,44D	30.705,90D
CAIXA GERAL	180.488,32D	30.705,90D
Caixa	180.488,32D	30.705,90D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	136.141,96D	0,00
Banco Santander Ag 0808 C/c 13002506-1	136.141,96D	0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	16.602,16D	0,00
Aplicação Financeira Banco Santander	16.602,16D	0,00
CONTAS A RECEBER	0,00	104.528,43D
CLIENTES	0,00	104.528,43D
Clientes Diversos	0,00	104.528,43D
OUTROS CREDITOS	278,12D	2.770,98D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS - MATRIZ	278,12D	2.770,98D
Adiant. de Ferias	278,12D	2.770,98D
PASSIVO	333.510,56C	138.005,31C
PASSIVO CIRCULANTE	176.291,24C	27.033,08C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	404,00C	0,00
FORNECEDORES - MATRIZ	404,00C	0,00
Fornecedores Diversos	404,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.369,96C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	11.327,88C	0,00
Simplex Nacional a Recolher	11.327,88C	0,00
IRRF A RECOLHER	33,84C	0,00
IRRF s/ Folha de Pagamento a Recolher	33,84C	0,00
ISS A RECOLHER	8,24C	0,00
ISS a Recolher	8,24C	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	25.543,92C	27.033,08C
OBRIGACOES COM PESSOAL - MATRIZ	18.110,27C	22.398,36C
Salarios a Pagar - Matriz	18.110,27C	22.398,36C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - MATRIZ	7.433,65C	4.634,72C
INSS a Recolher - Matriz	3.077,24C	102,31C
FGTS a Recolher - Matriz	4.340,34C	4.516,34C
Contrib. Assistencial a Pagar - Matriz	16,07C	16,07C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	138.973,36C	0,00
EMPRESTIMO AOS SOCIOS	130.000,00C	0,00
Emprestimo Socio Mutuo	130.000,00C	0,00
EMPRESTIMOS CDC	8.973,36C	0,00
Emprestimo CDC Banco (CP)	8.973,36C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	157.219,32C	110.972,23C
CAPITAL SOCIAL	157.219,32C	110.972,23C
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	105.000,00C	105.000,00C
Capital Subscrito e Integralizado	105.000,00C	105.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	85.219,32C	5.972,23C
Reserva de Lucros	85.219,32C	5.972,23C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	33.000,00D	0,00
(-) Prejuizos Acumulados	33.000,00D	0,00

WILIAN DA SILVA
 CPF: 050.251.279-20

DANIELA CARLA MONTEIRO
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
 CPF: 030.021.569-06



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	160.405,47 + 0,00	9,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	17.218,98 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	160.405,47	9,32
	Passivo Circulante	17.218,98	
Índice de Solvência Geral	Ativo	160.405,47	9,32
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	17.218,98 + 0,00	

WILIAN DA SILVA
CPF: 030.251.279-20

DANIELA CARLA MONTEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
CPF: 030.021.569-06

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	333.510,56 + 0,00	1,89
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	176.291,24 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	333.510,56	1,89
	Passivo Circulante	176.291,24	
Índice de Solvência Geral	Ativo	333.510,56	1,89
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	176.291,24 + 0,00	

DANIELA CARLA
MONTEIRO:030021569
06

Assinado de forma digital por
DANIELA CARLA
MONTEIRO:03002156906
Dados: 2022.08.03 16:05:30 -03'00'

DANIELA CARLA MONTEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
CPF: 030.021.569-06

WILIAN DA SILVA

CPF: 050.251.279-20

TERMO DE ABERTURA

Balço Patrimonial

Número: 2 Folha: 1

PÁGINA
183
E

Contém este livro 1 folhas numeradas do No. 1 ao 1 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Endereço: RUA JOSÉ MILEK FILHO, 1355

Complemento

Bairro: CAMPINA DO ARRUDA

Município: ALMIRANTE TAMANDARE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 29.513.872/0001-35

Inscrição Estadual.....: 90963239-02

Registro na junta.....: 41210984159 Data registro: 18/08/2020

Inscrição Municipal.....: 8910995

ALMIRANTE TAMANDARE, 01/02/2024

WILIAN DA
SILVA:05025127920

Assinado de forma digital por
WILIAN DA SILVA:05025127920
Dados: 2024.02.01 11:01:31 -03'00'

WILIAN DA SILVA

CPF: 050.251.279-20

DANIELA CARLA
MONTEIRO:0300215
6906

Assinado de forma digital por
DANIELA CARLA
MONTEIRO:03002156906
Dados: 2024.02.01 11:01:57 -03'00'

DANIELA CARLA MONTEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
CPF: 030.021.569-06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 2

Folha: 1



Contém este livro 1 folhas numeradas do No. 1 ao 1 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Endereço: RUA JOSÉ MILEK FILHO, 1355

Complemento

Bairro: CAMPINA DO ARRUDA

Município: ALMIRANTE TAMANDARE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 29.513.872/0001-35

Inscrição Estadual.....: 90963239-02

Registro na junta.....: 41210984159 Data registro: 18/08/2020

Inscrição Municipal.....: 8910995

ALMIRANTE TAMANDARE, 01/02/2024

WILIAN DA
SILVA:05025127920

Assinado de forma digital por
WILIAN DA SILVA:05025127920
Dados: 2024.02.01 11:00:42 -03'00'

WILIAN DA SILVA

CPF: 050.251.279-20

DANIELA CARLA
MONTEIRO:03002156
906

Assinado de forma digital por
DANIELA CARLA
MONTEIRO:03002156906
Dados: 2024.02.01 10:59:33 -03'00'

DANIELA CARLA MONTEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
CPF: 030.021.569-06



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	160.405,47D	333.510,56D
CIRCULANTE	160.405,47D	333.510,56D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	158.890,29D	333.232,44D
CAIXA GERAL	153.564,77D	180.488,32D
Caixa	153.564,77D	180.488,32D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	136.141,96D
Banco Santander Ag 0808 C/c 13002506-1	0,00	136.141,96D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.325,52D	16.602,16D
Título de Capitalização Banco santander	5.000,00D	0,00
Aplicação Financeira Banco Santander	325,52D	16.602,16D
OUTROS CREDITOS	1.515,18D	278,12D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS - MATRIZ	962,58D	278,12D
Adiant. de Ferias	962,58D	278,12D
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR	552,60D	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte a Compensar	0,23D	0,00
INSS Salario Maternidade a Restituir	552,37D	0,00
	160.405,47C	333.510,56C
PASSIVO	17.218,98C	176.291,24C
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	404,00C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	0,00	404,00C
FORNECEDORES - MATRIZ	0,00	404,00C
Fornecedores Diversos	0,00	404,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8.089,23C	11.369,96C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.969,35C	11.327,88C
Simplex Nacional a Recolher	7.969,35C	11.327,88C
IRRF A RECOLHER	111,64C	33,84C
IRRF s/ Folha de Pagamento a Recolher	111,64C	33,84C
ISS A RECOLHER	8,24C	8,24C
ISS a Recolher	8,24C	8,24C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	37.649,29C	25.543,92C
OBRIGACOES COM PESSOAL - MATRIZ	27.768,52C	18.110,27C
Salarios a Pagar - Matriz	27.768,52C	18.110,27C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - MATRIZ	9.880,77C	7.433,65C
INSS a Recolher - Matriz	3.406,45C	3.077,24C
FGTS a Recolher - Matriz	6.474,32C	4.340,34C
Contrib. Assistencial a Pagar - Matriz	0,00	16,07C
OUTRAS OBRIGACOES	1.078,68C	0,00
OBRIGAÇÕES COM SOCIOS	1.078,68C	0,00
Prolabore a Pagar	1.078,68C	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.598,22D	138.973,36C
EMPRESTIMO AOS SOCIOS	0,00	130.000,00C
Emprestimo Socio Mutuo	0,00	130.000,00C
EMPRESTIMOS CDC	80.401,84D	8.973,36C
Emprestimo CDC Banco (CP)	80.401,84D	8.973,36C
CAPITAL DE GIRO	50.803,62C	0,00
Empréstimo PRONAMPE	50.803,62C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	143.186,49C	157.219,32C
CAPITAL SOCIAL	143.186,49C	157.219,32C
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	105.000,00C	105.000,00C
Capital Subscrito e Integralizado	105.000,00C	105.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	85.219,32C	85.219,32C
Reserva de Lucros	85.219,32C	85.219,32C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	47.032,83D	33.000,00D

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	2022		2021
	31/12/2022	47.032,83D	33.000,00D
(-) Prejuizos Acumulados			
WILIAN DA SILVA:05025127920			
WILIAN DA SILVA			
CPF: 050.251.279-20			

Assinado de forma digital por
WILIAN DA SILVA:05025127920
Dados: 2023.12.01 16:10:48 -03'00'

DANIELA CARLA
MONTEIRO:03002
156906

Assinado de forma digital por
DANIELA CARLA
MONTEIRO:03002156906
Dados: 2023.12.01 16:08:49
-03'00'

DANIELA CARLA MONTEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
CPF: 030.021.569-06

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	314.317,97D	160.405,47D
CIRCULANTE	314.317,97D	160.405,47D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	75.301,12D	158.890,29D
CAIXA GERAL	69.975,60D	153.564,77D
Caixa	69.975,60D	153.564,77D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	5.325,52D	5.325,52D
Título de Capitalização Banco santander	5.000,00D	5.000,00D
Aplicação Financeira Banco Santander	325,52D	325,52D
CONTAS A RECEBER	238.416,03D	0,00
CLIENTES	238.416,03D	0,00
Clientes Diversos	238.416,03D	0,00
OUTROS CREDITOS	552,60D	1.515,18D
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS - MATRIZ	0,00	962,58D
Adiant. de Ferias	0,00	962,58D
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR	552,60D	552,60D
Imposto de Renda Retido na Fonte a Compensar	0,23D	0,23D
INSS Salario Maternidade a Restituir	552,37D	552,37D
ESTOQUE	48,22D	0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	48,22D	0,00
Estoque de Mercadorias p/ Revenda	48,22D	0,00
PASSIVO	314.317,97C	160.405,47C
PASSIVO CIRCULANTE	26.160,33D	17.218,98C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.214,40C	0,00
FORNECEDORES - MATRIZ	1.214,40C	0,00
Fornecedores Diversos	1.214,40C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	0,00	8.089,23C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	7.969,35C
Simplex Nacional a Recolher	0,00	7.969,35C
IRRF A RECOLHER	0,00	111,64C
IRRF s/ Folha de Pagamento a Recolher	0,00	111,64C
ISS A RECOLHER	0,00	8,24C
ISS a Recolher	0,00	8,24C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	145,20C	37.649,29C
OBRIGACOES COM PESSOAL - MATRIZ	0,00	27.768,52C
Salarios a Pagar - Matriz	0,00	27.768,52C
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS - MATRIZ	145,20C	9.880,77C
INSS a Recolher - Matriz	145,20C	3.406,45C
FGTS a Recolher - Matriz	0,00	6.474,32C
OUTRAS OBRIGACOES	2.078,29C	1.078,68C
CONTAS A PAGAR	903,49C	0,00
Agua e Saneamento a Pagar	385,03C	0,00
Telefone e Internet a Pagar	518,46C	0,00
OBRIGAÇÕES COM SOCIOS	1.174,80C	1.078,68C
Prolabore a Pagar	1.174,80C	1.078,68C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.598,22D	29.598,22D
EMPRESTIMOS CDC	80.401,84D	80.401,84D
Emprestimo CDC Banco (CP)	80.401,84D	80.401,84D
CAPITAL DE GIRO	50.803,62C	50.803,62C
Empréstimo PRONAMPE	50.803,62C	50.803,62C
PATRIMONIO LIQUIDO	340.478,30C	143.186,49C
CAPITAL SOCIAL	340.478,30C	143.186,49C
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	105.000,00C	105.000,00C
Capital Subscrito e Integralizado	105.000,00C	105.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	282.511,13C	85.219,32C
Reserva de Lucros	282.511,13C	85.219,32C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	47.032,83D	47.032,83D

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022

(-) Prejuizos Acumulados

47.032,83D

47.032,83D

W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA:29513872000135
Assinado de forma digital por W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA:29513872000135
Dados: 2024.02.20 12:00:49 -03'00'

DANIELA CARLA MONTEIRO:03002156906
Assinado de forma digital por DANIELA CARLA MONTEIRO:03002156906
Dados: 2024.02.20 11:59:24 -03'00'

DANIELA CARLA MONTEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04815209
CPF: 030.021.569-06

WILIAN DA SILVA

CPF: 050.251.279-20

Handwritten signature and initials in blue ink, consisting of a large stylized 'R' and other marks.

W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 29.513.872/0001-35

ENDERECO: RUA JOSÉ MILEK FILHO, 1355

Bairro: CAMPINA DO ARRUDA Município ALMIRANTE TAMANDARÉ CEP 8350500

– **Declaramos** para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO, que a empresa WSILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.513.872/0001-35, com sede à RUA OSÉ MILEK FILHO , nº 1355, em ALMIRANTE TAMANDARÉ, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público.

– **Declaramos** para os devidos fins de direitos e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO , Licitação referido e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

– **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO** – artigo 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, WILIAN DA SILVA CPF nº 05025127920, portador(a) da Carteira de Identidade nº 77070010 representante legal da empresa WSILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada no endereço RUA JOSE MILEK FILHO 1355, cidade ALMIRANTE TAMANDARE, Estado PARANA, CNPJ 29513872/0001-35. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, da Administração Municipal de Grandes Rios/PR.

– A empresa WSILVA COMERCIO E SERVICOS CNPJ n.º 29.513.872/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) WILIAN DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7707001-0. e do CPF nº .050251279-20, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

– Eu, WILIAN DA SILVA, carteira de identidade nº 77070010, expedida pela SSP/PR e CPF nº 050.251.279-20, Representante legal da empresa WSILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.513.872/0001-35, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

– **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico , da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

ALMIRANTE TAMANDARE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

WILIAN DA SILVA 05025127920

Documento assinado digitalmente
gov.br WILIAN DA SILVA
Data: 07/02/2024 19:58:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

g

✓ 48

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa **W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 29.513.872/0001-35, sediada Rua José Milek Filho, 1355 – Jardim Itamarati em Almirante Tamandaré – Pr, realizou a entrega total das mercadorias para o Mercado da Família.

Pregão: 273/2023

Contrato: 33/2024

Empenho: 1558/2024 – R\$ 47.988,00

Informo ainda que a prestação de serviços vem sendo executados, mostrando um bom desempenho operacional e dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2024.

Sônia Luiza
da Silva Vieira

Assinado de forma digital por
Sônia Luiza da Silva Vieira
Dados: 2024.02.20 09:06:09
-03'00'

WSILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 29.513.872/0001-35

ENDERECO: RUA JOSÉ MILEK FILHO, 1355

Bairro: CAMPINA DO ARRUDA Município ALMIRANTE TAMANDARÉ CEP

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa WSILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.513.872/0001-35 propõe o abaixo referenciado:

OBJETO

Data de Publicação: 08/03/2024 08:22

W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 29513872000135 3477,00

LOTE 1 Quant: 1 Num: PARTICIPANTE 089 Total: 3477,00

Item: 1 Unidade: UNID Marca: garoto Modelo:

Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.

Quantidade: 300,00 Valor Unit.: 11,59 Total Item: 3.477,00

CONFORME EDITAL

3 VALIDADE DA PROPOSTA

(CENTO E VINTE) dias; (mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos), contados da abertura da Sessão Pública.

4 PRAZO DE ENTREGA

CONFORME EDITAL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: WSILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA I.E.: 90963239-02

CNPJ: 29.513.872/0001-35 Representante Legal: WILIAN DA SILVA

Endereço: RUA JOSE MILEK FILHO 1355 Telefone: 41 995157730

Banco: SANTANDER AG.: 0808, e C/C Pessoa Jurídica: 13002506-1

Email wsilvalicitacoes@gmail.com

ALMIRANTE TAMANDARE 21 de MARÇO de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILIAN DA SILVA
Data: 21/03/2024 09:34:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UNID Val. Ref.: 12,12

Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MÍNIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	Garoto / Caixa Bombons garoto	12,00
CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	LACTA	12,12
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	--- / -	12,12
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	garoto	11,99

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNID Val. Ref.: 53,99

Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Autor	Marca/Modelo	Valor
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	- / -	53,99

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 6 Unidade: UNID Val. Ref.: 50,09

Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Autor	Marca/Modelo	Valor
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	- / -	50,09

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNID Val. Ref.: 49,51

Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Autor	Marca/Modelo	Valor
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	- / -	49,51

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Item: 1 Quant.: 870 Unidade: UNOTE 5 Val. Ref.: 16,94

Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Autor	Marca/Modelo	Valor
JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA	DOCE MORDIDA	16,94
SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	REIVOS / 150G	16,90
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	CHOCOBIS / AO LEITE	15,00
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	roma	15,99
TANGO LTDA	Reivos / 150grs	16,94

DOCUMENTOS ANEXADOS

SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA

Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/85aaef2714fe49d4b2a85303b2d9087f.zip	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d07ff8ccba2847228f1876a82441220c.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07a384a526464f9e886da66ec516d81c.zip	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d4cee311c73d462c9375022dca8da5a1.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/703118e9848142ae9690931ac22779d9.zip	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a9535f109fb4cf696700db4108bf4e9.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d69db14dab0741c9a97e3cd29434aa56.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e293ca06b1a4fa68221b5c4580f6bdd.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b64689e970b4d659dca1ff6693b02fa.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f91954e3052a417496b7fa994d7a0314.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ebcfcc689186479db0ab626bd0c8ed3e.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cb8f0eb76bef4df0bcabab28f708d0ff.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/551d214eaf8441dda1e74cf542f8d4c2.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bfa1bdd08094a0f90e8d7a2f19d2a31.pdf	

[Handwritten signature]

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e1662338b63d430ea7dcc0aaa07e0fcb.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6de6605ff4074e458b23d2991be19711.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6670b4a1b36545afbba1cc1a72dcc2c9.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b942a4ef4694c88bb95195ce4d9fa3f.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e1364df1b69449990fe958cda2c0b78.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d2bcfc60bf064c3991ba77e37dc358d9.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b66ef0af3b04b00a0d4dfa40aa3f922.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21f44f3087944576882e9d45fc3a2f29.zip	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/271c34227754d549180364be83ff9d0.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e37b365fc8074bfb2d2e0ee6de616aa.pdf	
Horário: 20/03/2024 16:47	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a859c4bdf97442b5a46f1db25f299140.pdf	

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c256867511a48a1a77a96d18a40cb70.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f0a8a0f08a94c30aba1bf2acde7b3d7.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c75e895ee2114d24adcc3170212208b5.rar	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f53796cc6b646b08e9fcedc963ac42b.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b6c326f80eb41b583714384d3954fa9.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b3aa78c709f945e5aa82036baa42ea8e.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/305b163f0ad344f39281f712f7029f85.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/782e322cc95d4ad0b1e4d92dcc0d4b0e.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/216d717cb42148a2ad5dc114d976df48.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2cc2e7ca497b441a8c6a69f5ccf5c8e0.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7679d05feaed4f0db938d24cac8b84c8.pdf	

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a06f56332da41a9ab1b3f71ef47b04b.rar	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e52eef89c28648e6ac418651d4ff1cf1.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0691969ac88848b0a942ca3bf2fa2db0.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef5df98925764aa2a5762290b0be094c.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70265c470aba45bc9dff0113f203df11.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d47adfeb8dc5418888fa800857d55aa4.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/004bbd08204d4b198a9c0abdbdcbceb57.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdccb6ee7317438d9bf3f981561eabdc.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe45ed5874fa458d93a37cff8b610365.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be9d7f5a03ed4fa4bb3cfc3ef5716912.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0e0417bf7aa340f2a1e27b8c052d9130.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ae710242f8be4f7581aae6c490a44926.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/57531c7e7edf4a33be942dc8a876035b.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:09	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/09cabcfaf0f94ca2a93b4becfe7441e1.pdf	

MONICA REGINA PETRULE BARBOSA

Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/07874e195a3a49edba8ad060480a0179.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f8511f7ed8e94736982193374f832502.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2d10a2e2923f480f85c419d036752a70.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7495f89707ba41b4a3e7b8aa4bef630b.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1155b59a63ef4dfab03266b44c68af27.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/66bf788073244df6b6ab04a2802778e2.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7dd745ce266d453bbf5b581753705f4d.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bdec7e929c5041468e6ecc00ddb53259.pdf	

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60850cefd37a4b19a2a51479519965c3.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb5513b8c6464bf79f9c505eb4a4da4a.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/62f21c3e99c34856976c8fc27817ccb5.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f4da36a54be45df9c5421e6aec2d954.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f097c824cd384f02a929ac7e4db98012.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c013b9dc54040fab91932982bbb414f.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21f1796747594403b85c3ba6a8e2bcdd.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e4d997b2e934955be28f304a4c79f62.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/389f85b7ee7d4c878d29c581de0065ea.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d0d33b12ad14f9893660a5a25c8a636.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ec2308e3345497687f4e47686f03b8e.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6d8a3eddc9fb4bc281b2667070628f77.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2054504417d244c3ad8f9cca4ac2e26f.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcf24d25c63a4fa0aa6b697f900ae8b1.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/415a4018d65f4e25a245519056941cfa.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7d133d4bce5495986fb812df93f717a.pdf	
Horário: 20/03/2024 17:19	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/86f97340d2c44c8783ae54b33d7bc1e2.pdf	
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bad1ee57c4249099aa54d60a6c30459.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bd05fc5a54a04684bcc26d6d150ba0a2.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9841d27871244aba6af8468dab5f219.zip	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f7cc2d3b80c4033b5188203f50da7a9.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e835266bdb644ead9cf96a534e287cf.pdf	

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/251844ce448743f7b618675db9ac27cd.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc9e14b83fd9430a8e740a85ae577136.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/152d666d36234e82a3c8c674c21aa0ab.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d9b15b193a0040a79dd42e37e18340cf.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9981ca3ec0db44c6b82cecdb734b1f37.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eba0105fd03842aea5578ba740a08acf.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4351412fbae420d929926e704545940.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/24d5ded246cd4a8b979d038d140d4381.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/be82eb84af6149569cdf93bf8b73f29a.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/394aaf9895ee43ec9820f15e9fb4b942.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68fe898337ec4293a1939cc4bb28804c.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1bb0016120c74a0e90c0f7947fadd5e3.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b67c0ca1510a4ab69d126aa7b2cbcc5c.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd79526628864b7b996e04d91b3af755.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/80169a86be174c92bcdd6b8e8f977c76.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8a5010e467b4926a1443f5bc96548bf.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b060e00312024d25af5a9a5abd993245.pdf	
Horário: 20/03/2024 20:51	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1a313bfd74b4cb18a5249d9281d27c7.pdf	

S

sp

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

TANGO LTDA

Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ffe76a226e7545098a7b97adf80203b3.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f42aacc374574f5e4637e471cb550c.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5b7df206bb4c4f5baee8649a33ff308f.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/284cc04929f9417e93c20627e39b8a1b.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8ae9e13490d46b8bc39154b46fa38c1.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef4087c6247d4f428c7f4708093fd247.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/918ee7eae2be43e0b9cc252cb69b5180.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e49c24b3adb4535b0dfbfd48c659a65.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6718770a94ad46b79e34594562efafac9.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/046e7f75336f4eeeb395d248dd32eea4.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/382cb505d43d41f1be57fe06a0c21e41.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97ec025fad874c9393fcca0c45950bb2.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81252746ced94fb39e64f97400d81562.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/515a16db373b4c82891bb81e58e91804.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a59708cefd94cbf899a680944e8f6ab.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/223216ab394d4476874bce2e09a3cc92.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ff6b3e0ef12c45759b61e093c6d44ad0.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ec212be0cca456c9e1bf7ecfea6b632.pdf	
Horário: 21/03/2024 07:05	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/af532333170f4bf59012f0963dc32c9f.pdf	

R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA

Horário: 13/03/2024 13:38	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1d7ef3b7d9e4aaeada02ef68bc65df0.zip	

[Handwritten signature and initials]

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA

Horário: 20/03/2024 18:00

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bb7fc5b3b6e949a19808b09ff79371b7.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2024 13:01:08	CADASTRO DE PROPOSTA	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
13/03/2024 13:38:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
20/03/2024 00:01:19	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA
20/03/2024 11:01:22	CADASTRO DE PROPOSTA	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
20/03/2024 15:27:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
20/03/2024 16:47:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
20/03/2024 17:09:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
20/03/2024 17:15:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA
20/03/2024 17:19:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA
20/03/2024 18:00:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA
20/03/2024 20:51:03	CADASTRO DE PROPOSTA	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
21/03/2024 07:05:22	CADASTRO DE PROPOSTA	TANGO LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: garoto	Modelo:
Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,59	Valor Total: 3.477,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	089	29.513.872/0001-35	11,99	11,59		Sim
2 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	149	37.974.794/0001-02	12,12	11,69	0,86	Sim
3 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	026	32.246.085/0001-89	12,00	12,00	2,65	Sim
4 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	055	17.568.876/0001-31	12,12	12,12	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

21/03/2024 08:30:12	LANCE	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA (PARTICIPANTE 026)	12,00
21/03/2024 08:30:12	LANCE	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (PARTICIPANTE 149)	12,12
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 055)	12,12
21/03/2024 08:30:12	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 089)	11,99
21/03/2024 08:32:56	LANCE	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (PARTICIPANTE 149)	12,01
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO		
21/03/2024 08:47:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 055			
21/03/2024 08:47:12	FECHADO 1		
21/03/2024 08:48:40	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 089)	11,59
21/03/2024 08:49:53	LANCE	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (PARTICIPANTE 149)	11,69
21/03/2024 08:52:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
21/03/2024 08:52:12	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto.			
Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 53,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	054 17.568.876/0001-31	53,99	53,99		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO		
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA		
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 054)	53,99
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO		
21/03/2024 08:48:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA			
21/03/2024 08:48:12	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 003

59

4



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 50,09	Valor Total: 300,54	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	049 17.568.876/0001-31	50,09	50,09		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO	
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA	
21/03/2024 08:30:12	LANCE MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 049)	50,09
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO	
21/03/2024 08:53:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA		
21/03/2024 08:53:12	HABILITAÇÃO	

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 49,51	Valor Total: 247,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	128 17.568.876/0001-31	49,51	49,51		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO	
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

21/03/2024 08:30:12	DISPUTA	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 128) 49,51
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO	
21/03/2024 08:48:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA		
21/03/2024 08:48:12	HABILITAÇÃO	

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CHOCOBIS	Modelo: AO LEITE
Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 870	Valor Unit.: 9,98	Valor Total: 8.682,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	081 17.568.876/0001-31	15,00	9,98		Sim
2 TANGO LTDA	015 05.304.697/0001-08	16,94	12,49	25,15	Sim
3 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	027 40.989.882/0001-84	16,90	12,50	0,08	Sim
4 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	052 29.513.872/0001-35	15,99	14,99	19,92	Sim
5 JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA	114 40.981.450/0001-27	16,94	16,94	13,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO	
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 114) 16,94
21/03/2024 08:30:12	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027) 16,90
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081) 15,00
21/03/2024 08:30:12	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015) 16,94
21/03/2024 08:30:12	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052) 15,99
21/03/2024 08:33:51	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052) 14,99
21/03/2024 08:34:09	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081) 14,90
21/03/2024 08:42:48	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015) 14,92
21/03/2024 08:43:12	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027) 14,00
21/03/2024 08:43:23	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081) 13,99
21/03/2024 08:43:30	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027) 13,50
21/03/2024 08:43:42	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081) 13,00



**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

21/03/2024 08:44:41	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015)	13,49
21/03/2024 08:44:56	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027)	12,50
21/03/2024 08:45:09	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)	12,45
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO		
21/03/2024 08:45:56	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015)	12,49
21/03/2024 08:46:05	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)	10,00
21/03/2024 08:48:01	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)	9,98
21/03/2024 08:48:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 027			
21/03/2024 08:48:12	FECHADO 1		
21/03/2024 08:53:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 114			
21/03/2024 08:53:13	FECHADO 2		
21/03/2024 08:58:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA			
21/03/2024 08:58:13	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ressantos

PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Sidnei

MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA

emm

MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS

Adalberto

MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

Anderson

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA

Priscila

Apoio PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

8



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

TOTAL DO PROCESSO: 12.761,68

W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 29.513.872/0001-35 3.477,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 11,59 **Total: 3.477,00**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: garoto Modelo:

Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 12,12 **Valor Unit.: 11,59** Total Item: 3.477,00

MONICA REGINA PETRULE BARBOSA 17.568.876/0001-31 9.284,68

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 054 Lance: 53,99 **Total: 53,99**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: - Modelo: -

Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Quantidade: 1 Val. Ref.: 53,99 **Valor Unit.: 53,99** Total Item: 53,99

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 50,09 **Total: 300,54**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: - Modelo: -

Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Quantidade: 6 Val. Ref.: 50,09 **Valor Unit.: 50,09** Total Item: 300,54

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 128 Lance: 49,51 **Total: 247,55**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: - Modelo: -

Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Quantidade: 5 Val. Ref.: 49,51 **Valor Unit.: 49,51** Total Item: 247,55

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 081 Lance: 9,98 **Total: 8.682,60**

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CHOCOBIS Modelo: AO LEITE

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Quantidade: 870

Val. Ref.: 16,94

Valor Unit.: 9,98

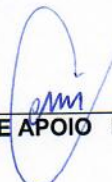
Total Item: 8.682,60



PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



Apoio PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/03/2024 13:01:08	CADASTRO DE PROPOSTA	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
13/03/2024 13:38:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
20/03/2024 00:01:19	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA
20/03/2024 11:01:22	CADASTRO DE PROPOSTA	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
20/03/2024 15:27:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
20/03/2024 16:47:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
20/03/2024 17:09:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
20/03/2024 17:15:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA
20/03/2024 17:19:26	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA
20/03/2024 18:00:23	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA
20/03/2024 20:51:03	CADASTRO DE PROPOSTA	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
21/03/2024 07:05:22	CADASTRO DE PROPOSTA	TANGO LTDA
21/03/2024 11:29:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
21/03/2024 16:29:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 79aa44650a754efea2167cdbabe2f689.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: garoto	Modelo:
Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,59	Valor Total: 3.477,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	089	29.513.872/0001-35	11,99	11,59		Sim
2 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	149	37.974.794/0001-02	12,12	11,69	0,86	Sim
3 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	026	32.246.085/0001-89	12,00	12,00	2,65	Sim
4 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	055	17.568.876/0001-31	12,12	12,12	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO	
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA (PARTICIPANTE 026) 12,00
21/03/2024 08:30:12	LANCE	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (PARTICIPANTE 149) 12,12
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 055) 12,12
21/03/2024 08:30:12	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 089) 11,99
21/03/2024 08:32:56	LANCE	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (PARTICIPANTE 149) 12,01
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO	
21/03/2024 08:47:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 149, PARTICIPANTE 055		
21/03/2024 08:47:12	FECHADO 1	
21/03/2024 08:48:40	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 089) 11,59
21/03/2024 08:49:53	LANCE	CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA (PARTICIPANTE 149) 11,69
21/03/2024 08:52:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
21/03/2024 08:52:12	HABILITAÇÃO	
21/03/2024 10:55:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/03/2024 11:10:29	EM ADJUDICAÇÃO	
21/03/2024 13:23:23	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 089: BOA TARDE, FAVOR ANEXAR SUA PROPOSTA ATUALIZADA. OBRIGADA		
21/03/2024 16:45:13	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 53,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	054 17.568.876/0001-31	53,99	53,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

21/03/2024 08:30:12	DISPUTA	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 054) 53,99
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO	
21/03/2024 08:48:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA		
21/03/2024 08:48:12	HABILITAÇÃO	
21/03/2024 10:55:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/03/2024 11:10:29	EM ADJUDICAÇÃO	
21/03/2024 16:45:13	ADJUDICADO	

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 50,09	Valor Total: 300,54	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	049 17.568.876/0001-31	50,09	50,09		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO	
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 049) 50,09
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO	
21/03/2024 08:53:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA		
21/03/2024 08:53:12	HABILITAÇÃO	
21/03/2024 10:55:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/03/2024 11:10:29	EM ADJUDICAÇÃO	
21/03/2024 16:45:14	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Item: 1 Unidade: UNID Marca: - Modelo: -
 Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias
 Quantidade: 5 Valor Unit.: 49,51 Valor Total: 247,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	128 17.568.876/0001-31	49,51	49,51		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO				
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA				
21/03/2024 08:30:12	LANCE MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 128)				49,51
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO				
21/03/2024 08:48:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA					
21/03/2024 08:48:12	HABILITAÇÃO				
21/03/2024 10:55:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
21/03/2024 11:10:28	EM ADJUDICAÇÃO				
21/03/2024 16:45:14	ADJUDICADO				

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNID Marca: CHOCOBIS Modelo: AO LEITE
 Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias
 Quantidade: 870 Valor Unit.: 9,98 Valor Total: 8.682,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	081 17.568.876/0001-31	15,00	9,98		Sim
2 TANGO LTDA	015 05.304.697/0001-08	16,94	12,49	25,15	Sim
3 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	027 40.989.882/0001-84	16,90	12,50	0,08	Sim
4 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	052 29.513.872/0001-35	15,99	14,99	19,92	Sim
5 JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA	114 40.981.450/0001-27	16,94	16,94	13,01	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME	
MOVIMENTOS DO LOTE						
08/03/2024 08:22:54	PUBLICADO					
11/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
21/03/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
21/03/2024 08:30:12	DISPUTA					
21/03/2024 08:30:12	LANCE	JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA (PARTICIPANTE 114)			16,94	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027)			16,90	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)			15,00	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)			16,94	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015)			15,99	
21/03/2024 08:30:12	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052)			14,99	
21/03/2024 08:33:51	LANCE	W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 052)			14,90	
21/03/2024 08:34:09	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)			14,92	
21/03/2024 08:42:48	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015)			14,00	
21/03/2024 08:43:12	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027)			13,99	
21/03/2024 08:43:23	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)			13,50	
21/03/2024 08:43:30	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027)			13,00	
21/03/2024 08:43:42	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)			13,49	
21/03/2024 08:44:41	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015)			12,50	
21/03/2024 08:44:56	LANCE	SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (PARTICIPANTE 027)			12,45	
21/03/2024 08:45:09	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)				
21/03/2024 08:45:12	TEMPO RANDÔMICO					12,49
21/03/2024 08:45:56	LANCE	TANGO LTDA (PARTICIPANTE 015)			10,00	
21/03/2024 08:46:05	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)			9,98	
21/03/2024 08:48:01	LANCE	MONICA REGINA PETRULE BARBOSA (PARTICIPANTE 081)				
21/03/2024 08:48:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 027						
21/03/2024 08:48:12	FECHADO 1					
21/03/2024 08:53:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 114						
21/03/2024 08:53:13	FECHADO 2					
21/03/2024 08:58:13	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MONICA REGINA PETRULE BARBOSA						
21/03/2024 08:58:13	HABILITAÇÃO					
21/03/2024 10:55:28	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
21/03/2024 11:10:28	EM ADJUDICAÇÃO					
21/03/2024 16:45:14	ADJUDICADO					

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



Apoio PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

				TOTAL DO PROCESSO:	12.761,68
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				29.513.872/0001-35	3.477,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 11,59	Total: 3.477,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: garoto	Modelo:		
Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 12,12	Valor Unit.: 11,59		Total Item: 3.477,00	
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA				17.568.876/0001-31	9.284,68
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 53,99	Total: 53,99	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -		
Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 53,99	Valor Unit.: 53,99		Total Item: 53,99	
LOTE 3				Num: 049	Lance: 50,09
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -		
Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias					
Quantidade: 6	Val. Ref.: 50,09	Valor Unit.: 50,09		Total Item: 300,54	
LOTE 4				Num: 128	Lance: 49,51
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -		
Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 49,51	Valor Unit.: 49,51		Total Item: 247,55	
LOTE 5				Num: 081	Lance: 9,98
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CHOCOBIS	Modelo: AO LEITE		

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Quantidade: 870


Val. Ref.: 16,94

Valor Unit.: 9,98

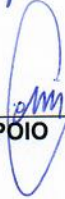
Total Item: 8.682,60



PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



Apoio PRISCILA CLAUDINA CAMARGO

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

				TOTAL DO PROCESSO:	12.761,68
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				29.513.872/0001-35	3.477,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 11,59	Total: 3.477,00	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: garoto	Modelo:		
Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 12,12	Valor Unit.: 11,59	Total Item: 3.477,00		
MONICA REGINA PETRULE BARBOSA				17.568.876/0001-31	9.284,68
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 53,99	Total: 53,99	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -		
Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 53,99	Valor Unit.: 53,99	Total Item: 53,99		
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 049	Lance: 50,09	Total: 300,54	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -		
Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias					
Quantidade: 6	Val. Ref.: 50,09	Valor Unit.: 50,09	Total Item: 300,54		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 49,51	Total: 247,55	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -		
Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 49,51	Valor Unit.: 49,51	Total Item: 247,55		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 9,98	Total: 8.682,60	
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CHOCOBIS	Modelo: AO LEITE		

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias

Quantidade: 870

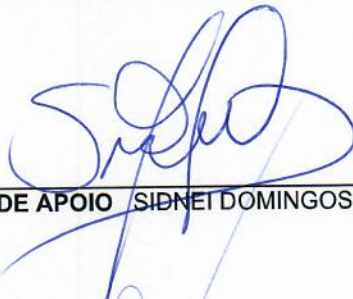
Val. Ref.: 16,94

Valor Unit.: 9,98

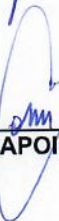
Total Item: 8.682,60



PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCÍNIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



Apoio PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

n: 1	Unidade: UNID	Marca: garoto	Modelo:
Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,59	Valor Total: 3.477,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	089	29.513.872/0001-35	11,99	11,59		Sim
2 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	149	37.974.794/0001-02	12,12	11,69	0,86	Sim
3 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	026	32.246.085/0001-89	12,00	12,00	2,65	Sim
4 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	055	17.568.876/0001-31	12,12	12,12	1,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto.			
Validade do produto: mínima de 45 dias	Valor Unit.: 53,99		Valor Total: 53,99
Quantidade: 1			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	054	17.568.876/0001-31	53,99	53,99		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 50,09	Valor Total: 300,54	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	049 17.568.876/0001-31	50,09	50,09		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 49,51	Valor Total: 247,55	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	128 17.568.876/0001-31	49,51	49,51		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CHOCOBIS	Modelo: AO LEITE
Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias			
Quantidade: 870	Valor Unit.: 9,98	Valor Total: 8.682,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	081 17.568.876/0001-31	15,00	9,98		Sim
2 TANGO LTDA	015 05.304.697/0001-08	16,94	12,49	25,15	Sim

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

3 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	027	40.989.882/0001-84	16,90	12,50	0,08	Sim
4 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	052	29.513.872/0001-35	15,99	14,99	19,92	Sim
5 JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA	114	40.981.450/0001-27	16,94	16,94	13,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

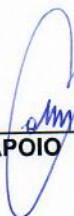
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS




MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS




MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ



MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



Apoio PRISCILA CLAUDINA CAMARGO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS

Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

Valor ref. total: 18.975,88 Desconto médio: 9,09% Total economizado: 6.214,20

Média lote (%): 4,37% Total lote: 3.636,00

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.	300	12,12	11,59	4,37%	159,00

Média lote (%): 0,00% Total lote: 53,99

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	1	53,99	53,99	0,00%	0,00

Média lote (%): 0,00% Total lote: 300,54

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	1	53,99	53,99	0,00%	0,00



MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabéticos. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	6	50,09	50,09	0,00%	0,00

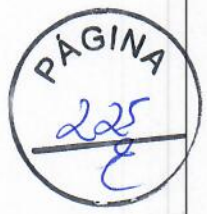
Total lote: 247,55

		Média lote (%): 0,00%			Econ. lote: 0,00	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	5	49,51	49,51	0,00%	0,00

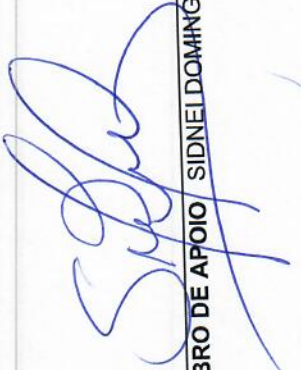
Total lote: 14.737,80

		Média lote (%): 41,09%			Econ. lote: 6.055,20	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	870	16,94	9,98	41,09%	6.055,20

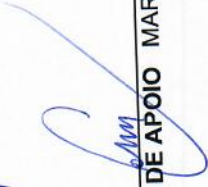
PREGOIEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS



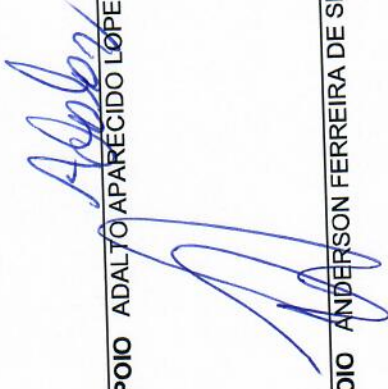
MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR



MEMBRO DE APOIO SIDNEI DOMINGOS FERREIRA



MEMBRO DE APOIO MARCINIO MESSIAS



MEMBRO DE APOIO ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ

MEMBRO DE APOIO ANDERSON FERREIRA DE SIQUEIRA



Apoio PRISCILA CLAUDINA CAMARGO






TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 05/2024

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e Caixas de Bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.761,68 (doze mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos): **W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (29513872000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais). **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA** (17568876000131) com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 9.284,68 (nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), quinta-feira, 21 de março de 2024


ELSIE DE SOUZA SANTOS
CONDUTOR DE PROCESSOS





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

E-MAIL: licitacao@conselheiomairinck.pr.gov.br
SITE OFICIAL: www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19



SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO (CONTROLE INTERNO)

Ilma.

Controladora Interna

Solicito o parecer do técnico da Controladoria Interna, conforme citado pela Procuradoria Jurídica nas folhas de nº 92 a 99, carreados nos autos do Processo Administrativo nº 05/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Ref. **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa.** Finalizado o processo o qual foi autorizado pelo executivo, a Comissão de Licitação deverá juntar as devidas publicações, memorandos e arquivar o processo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Março de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Gisele Daniel Santa Rosa
Controladoria Interna Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTROLADORIA INTERNA

Parecer Técnico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Trata-se de análise e emissão de relatório concernente ao Processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024, para “ Aquisição de ovos de pascoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais”, pelo que tecemos as seguintes considerações:

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as diretrizes do Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, que segue solicitada pela Comissão Permanente de Licitação em folhas 228 o Controle Interno, relata e dá a competente AVALIACÃO TÉCNICA.

RELATÓRIO:

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários conforme RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017 emitido pelo MP-PR.

Constatamos estarem todos presentes, a saber:

Segue em folhas 3/6 o Ofício 21/2024 dos Diretores Municipais, Estudo Preliminar em folhas 11/20 solicitando a contratação e justificando a necessidade; Juntou em folhas 36/46 parâmetros de preços. Segundo Acórdão 4.848/2010 e mediante folhas 9:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do Pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisa de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto”.

Segue em folhas 52/53 Autorização do Prefeito Municipal , em folhas 34/35 ofício da contabilidade sobre dotação orçamentaria;

Segue em folhas 57/90 Minuta de Edital e de Contrato;

Em folhas 92/99 segue parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município. O parecer da assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTROLADORIA INTERNA

orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura. O TCE já se posicionou acerca da necessidade de os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário)." (TCU, Acórdão nº 1.944/2014, Rel. Min. André de Carvalho, j. em 23.07.2014);

Segue o Edital em folhas 100/134, aviso de licitação em folhas 135 e publicação em folhas 136/139.

Segue documentos de habilitação da empresa vencedora em folhas 142/193;

Segue ata de abertura em folhas 202/227

È o parecer,

Conselheiro Mairinck, 21 de Março de 2024.


Gisele Daniel Santa Rosa
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 05/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELSIE DE SOUZA SANTOS
Data de Publicação: 08/03/2024 08:22:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 08:40:16
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: garoto	Modelo:
Descrição: CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES, COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,59	Valor Total: 3.477,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	089 29.513.872/0001-35	11,99	11,59		Sim
2 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	149 37.974.794/0001-02	12,12	11,69	0,86	Sim
3 R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA	026 32.246.085/0001-89	12,00	12,00	2,65	Sim
4 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	055 17.568.876/0001-31	12,12	12,12	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 08:40:16
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem exterior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 53,99	Valor Total: 53,99	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	054 17.568.876/0001-31	53,99	53,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 08:40:16
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -	
Descrição: Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 50,09		Valor Total: 300,54

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRILE BARBOSA	049 17.568.876/0001-31	50,09	50,09		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 08:40:16
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: -	Modelo: -	
Descrição: Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias				
Quantidade: 5		Valor Unit.: 49,51		Valor Total: 247,55

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRILE BARBOSA	128 17.568.876/0001-31	49,51	49,51		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/03/2024 08:40:17
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: CHOCOBIS	Modelo: AO LEITE	
Descrição: Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias				
Quantidade: 870		Valor Unit.: 9,98		Valor Total: 8.682,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MONICA REGINA PETRILE BARBOSA	081 17.568.876/0001-31	15,00	9,98		Sim
2 TANGO LTDA	015 05.304.697/0001-08	16,94	12,49	25,15	Sim

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**

3 SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA	027	40.989.882/0001-84	16,90	12,50	0,08	Sim
4 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	052	29.513.872/0001-35	15,99	14,99	19,92	Sim
5 JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA	114	40.981.450/0001-27	16,94	16,94	13,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024
Processo Adm: N° 05/2024


Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e Caixas de Bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.761,68 (doze mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos): **W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (29513872000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais). **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA** (17568876000131) com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 9.284,68 (nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), sexta-feira, 22 de março de 2024


ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
AUTORIDADE COMPETENTE



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para prestação de serviços de Propaganda Volante - gravação e divulgação em carro de som de eventos e anúncios oficiais da Prefeitura Municipal de Japira-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 51.595,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 09h00min (nove horas) do dia 22/03/2024 (vinte e dois dias de março de 2024).

ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08/04/2024 (oito dias de abril de 2024).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 08/04/2024 (oito dias de abril de 2024).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com)

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 22 de março de 2024.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal




TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Adm: Nº 05/2024

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e Caixas de Bombões a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.761,68 (doze mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos): W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (29513872000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais); MONICA REGINA PETRILE BARBOSA (17568876000131) com os lotes: 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 9.284,68 (nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) 14.133/20, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), sexta-feira, 22 de março de 2024

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
AUTORIDADE COMPETENTE



GEDICAR
MECANICA E ELETRICA
43 99688 - 2888

JCN CORREIO DO NORTE

JCN DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Publicações de atos oficiais, súmulas, editais, relatórios, balanços, atas e outros assuntos de interesse público

Certificação digital de autenticidade conferida por autoridade credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP/Brasil

WWW.DIARIO.JORNALCN.COM.BR
Orçamentos: genesis_machado@hotmail.com
43 99933-7695 ou 3571-1357



Eliana
COSMÉTICOS

Avenida Quintino Bocaiuva ou peça pelo WhatsApp e receba em casa 43 99690-6510

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO
GENESIS J. MACHADO
www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR
e-mail: contato@jornalcn.com.br

CIRCULAÇÃO

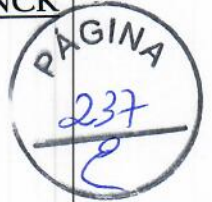
Siqueira Campos	Conselheiro Mairinck	Itambaracá	São José da Boa Vista
Cornélio Procópio	Pinhalão	Santa Mariana	Wenceslau Braz
Curitiba	Tomazina	Leópolis	Santana do Itararé
Ibaiti	Curiúva	Sertaneja	Jundiá do Sul
Japira	Figueira	Rancho Alegre	Andirá
Jaboti	Ventania	Primeiro de Maio	Abatiá
Salto do Itararé	Sapopema	Florestópolis	Cambará
Carlópolis	São Sebastião da Amoreira	São Gerônimo da Serra	Ribeirão do Pinhal
Joaquim Távora	Nova América da Colina	Santo Antônio da Platina	Nova Fátima
Guapirama	Nova Santa Bárbara	Arapoti	Barra do Jacaré
Quatiguá	Santo Antônio do Paraíso	Jaguariaíva	Paraíso
Jacarezinho	Congoninhas	Sengés	Ribeirão Claro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024 REFERENTE AOPREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado pelo **Srº ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.678.089-89e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.995.227-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**, com sede na cidade de Bandeirantes-Pr, sito na Rua Candido Magalhaes Trindade, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 17.568.876/0001-31, neste ato representado pela sua representante legal a **Srª. Monica Regina Petrule Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob nº: 073.140.219-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº: 10.671.481-9, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **01/2024** – Processo **05/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa**, conforme descrito no **Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 002	1	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	-	UNID	1,00	53,99	53,99
Lote 003	1	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação	-	UNID	6,00	50,09	300,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



		Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias.					
Lote 004	1	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	-	UNID	5,00	49,51	247,55
Lote 005	1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não maciço e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	CHOCOBIS	UNID	870,00	9,98	8.682,60
VALOR TOTAL						R\$ 9.284,68	

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 9.284,68 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita.

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
1920 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até 25/03/2024, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

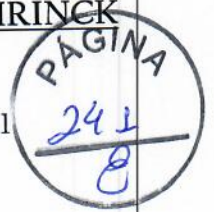
- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contratolicitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 008/24, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2024.


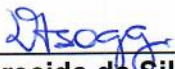

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Ibaiti, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024.

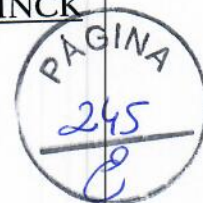
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	CONTRATADA:
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	Empresa: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA CNPJ/MF sob nº: 17.568.876/0001-31 Representante Legal: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA CPF: 073.140.219-70
 Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscal do contrato	
 Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação Fiscal do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024 REFERENTE AOPREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado pelo Srº **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.678.089-89e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.995.227-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**, com sede na cidade de Bandeirantes-Pr, sito na Rua Candido Magalhaes Trindade, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 17.568.876/0001-31, neste ato representado pela sua representante legal a Srª. **Monica Regina Petrule Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob nº: 073.140.219-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº: 10.671.481-9, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº 01/2024 – Processo 05/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

1.2. A empresa **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), os itens a seguir:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 002	1	Ovo de Páscoa 70% cacau. Peso mínimo 150gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	-	UNID	1,00	53,99	53,99
Lote 003	1	Ovo de Páscoa Diet ou zero açúcar. Sem açúcar na composição e recomendado pela Associação	-	UNID	6,00	50,09	300,54

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINÓPOLIS

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
247
E

		Brasileira de Diabetes. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias.					
Lote 004	1	Ovos de Páscoa a base de soja, sem leite e sem lactose. Peso mínimo 150 gramas. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias		UNID	5,00	49,51	247,55
Lote 005	1	Ovos de Páscoa de chocolate ao leite, com zero de gordura trans, não macio e com embalagem decorativa. Com peso mínimo 150 gramas cada unidade. Embalagem interior: Papel aluminado em Pack. Embalagem exterior: Embalagem decorada com motivos pascal, litografada com todas as características técnicas do produto, composição nutricional, prazo de validade, peso e marca do produto. Validade do produto: mínima de 45 dias	CHOCOBIS	UNID	870,00	9,98	8.682,60
VALOR TOTAL						R\$ 9.284,68	

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 9.284,68 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária.

  2
Monica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

248
C

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita.

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Educação
002 – Ensino Fundamental
12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
1920 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 25/03/2024, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.


Monica



CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contratolicitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

  
Monica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 008/24, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;


Monica



PÁGINA
252
E

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.


Monica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

PÁGINA
252
8

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um

7
[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
253
8

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2024.


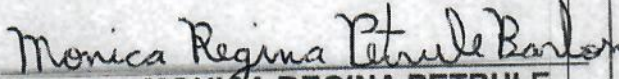
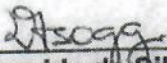

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	
	
Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	Empresa: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA CNPJ/MF sob nº: 17.568.876/0001-31 Representante Legal: MONICA REGINA PETRULE BARBOSA CPF: 073.140.219-70
	
Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscal do contrato	
	
Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação Fiscal do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
254
8

Testemunhas:

01 - _____
Nome _____
CPF: _____

02 - _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024 REFERENTE AOPREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado pelo **Srº ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.678.089-89e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.995.227-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na cidade de Almirante do Tamandaré, sito na Rua José Milek Filho, nº 1355, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35 neste ato representado por seu representante legal o **Sr. WILIAN DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº: 050.251.279-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº: 7.707.001-0, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **01/2024** – Processo **05/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa**, conforme descrito no **Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), os itens a seguir:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES,	garoto	UNID	300,00	11,59	3.477,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Paulo' and a date '29']



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



	COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENT E, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.						
TOTAL							3.477,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais)

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

840 – Fonte 000, 850 Fonte 303, - 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

20.541.0007.2039 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

2450 – fonte 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 – Fonte 000 – 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento

240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até 25/03/2024, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua



execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Paulo *25* *4*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINÓPOLIS

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 008/24, e alterações posteriores;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a

Paulo *Ar* *27* *5*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

 Paulo





- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

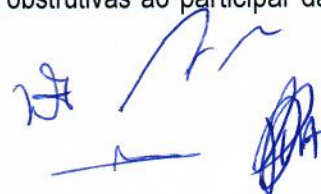
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://www.conselheiriomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.









PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2024.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Ibaiti, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. É assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.	
 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal	Empresa: W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35 Representante Legal: Wilian da Silva CPF: 050.251.279-20
 Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. de Administração Fiscal do contrato	
 Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscal do contrato	
 Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação Fiscal do contrato	
 José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo. Fiscal do contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PAGINA
263
E

 Flavio Silva Diretor do Depto. Municipal de Saúde Fiscal do contrato	
 Nivaldo Ribeiro da Silva Diretor do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente. Fiscal do contrato	
 Paulo Roberto Lima da Silva Diretor Depto de Esportes, Cultura e Laser Fiscal do contrato	

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2024 REFERENTE AOPREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Conselheiro Mairinck, Paraná, sito à Praça Otacílio Ferreira, nº 82, CNPJ nº 75.968.412/0001-19, neste ato, representado pelo **Srº ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 029.678.089-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.995.227-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, com sede na cidade de Almirante do Tamandaré, sito na Rua José Milek Filho, nº 1355, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35 neste ato representado por seu representante legal o **Sr. WILIAN DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº: 050.251.279-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº: 7.707.001-0, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 008/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº **01/2024** – Processo **05/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

1.2. A empresa **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), os itens a seguir:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE 250 A 300 GRAMAS, COM NO MINIMO 10 CHOCOLATES DIFERENTES,	garoto	UNID	300,00	11,59	3.477,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
265
2

	COMO WAFERS, CHOCOLATE AO LEITE; EMBALADOS INDIVIDUALMENT E, CAIXA LACRADA COM AS IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, CONTENDO DADOS NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MAXIMO 60 DIAS. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, GAROTO E LACTA.					
TOTAL						3.477,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 3.477,00 (três mil e quatrocentos e setenta e sete reais)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2045 – Benefícios Eventuais
2600 – Fonte 000 – 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0003.6051 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
3220 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo de Assistência Social
08.241.0003.2042 – Assistência ao Idoso
2560 – fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Paulo

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



05 – Secretaria de Educação

002 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1920 – fonte 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004-2019 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

840 – Fonte 000, 850 Fonte 303, - 3.3.90.30.30.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

20.541.0007.2039 – Manutenção da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente

2450 – fonte 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

001 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

15.452.001.2006 – Manutenção Obras e Serviços Públicos

530 – Fonte 000 – 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

06 – Secretaria de Cultura e Turismo

001 – Cultura Atividades Comemorativas e Lazer

13.392.0006.2034 – Manutenção da Cultura e Atividades Comemorativas

2340 – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

09 – Secretaria de Esporte

001 – Manutenção das Atividades Esportivas

27.812.0006.2036 – Manutenção do Esporte

3360 – fonte -000 3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

02 – Secretaria de Administração e Planejamento

002 – Assessoramento Superior

04.122.0002.2003 – Administração e Planejamento

240 – fonte – 000 -3.3.90.30.07.00 – Gêneros Alimentícios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até 25/03/2024, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua



execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 008/24.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Conselheiro Mairinck, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contratolicitado.
- 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 8.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Paulo *27* *4*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

PÁGINA
263
2

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
 $I = (TX/100) / 365$;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 008/24, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a

Paulo *Ar* *27* *5*



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifi- que no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se veri- ficarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº008/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Paulo

[Handwritten signatures]



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br/portal_transparencia/licitacoes.php.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Paulo

[Handwritten signatures]

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA 272
e

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 01/2024.


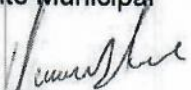
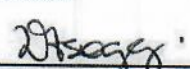

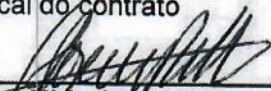
16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Março de 2024.

<p>CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr.</p> <p> Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal</p> <p> Franklin Augusto de Lima Dutra Diretor do Depto. de Administração Fiscal do contrato</p> <p> Vivia Aparecida da Silva Ogg Diretora do Depto. Municipal de Assistência Social Fiscal do contrato</p> <p> Viviane Giselli de Almeida Farias Diretora do Depto. Municipal de Educação Fiscal do contrato</p> <p> José Ubirajara Pitta Diretor do Depto. Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo. Fiscal do contrato</p>	<p>CONTRATADA:</p> <p>Documento assinado digitalmente gov.br WILIAN DA SILVA Data: 25/03/2024 09:56:16-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br</p> <p>Empresa: W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35 Representante Legal: Wilian da Silva CPF: 050.251.279-20</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PÁGINA
272
e

Flavio Silva
Diretor do Depto. Municipal de Saúde
Fiscal do contrato

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor do Depto. De Agricultura e Meio Ambiente.
Fiscal do contrato

Paulo Roberto Lima da Silva
Diretor Depto de Esportes, Cultura e Laser
Fiscal do contrato

Testemunhas:

01 - _____
Nome
CPF:

02 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná



Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DOS CONTRATOS– REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa.**

Contrato nº 16/2024 – Empresa contratada: **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.568.876/0001-31, com sede à Rua Candido Magalhaes Trindade nº 289, Sala 10 Bairro: Vila Pompéia – CEP 86.360-000, Bandeirantes-Pr, Representante Legal Sr.ª Monica Regina Petrule Barbosa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.671.481-9 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº: 073.140.219-70, Vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 desta licitação no **Valor de R\$ 9.284,68** (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Contrato nº 17/2024 – Empresa contratada: **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35, com sede à Rua José Milek Filho, nº 1355, Bairro: Campina do Arruda – CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré-Pr, Representante Legal o **Sr. WILIAN DA SILVA** portador da Carteira de Identidade RG nº: 7.707.001-0 inscrito no CPF/MF sob nº: 050.251.279-20, Vencedor do lote 01 desta licitação no **Valor de R\$: 3.477,00** (três mil quatrocentos e setenta e sete reais).

O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da requisição de compras.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Março de 2024.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

PAGINA
274

ANO 2024

EDIÇÃO Nº 1625

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 03

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DOS CONTRATOS- REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa.**

Contrato nº 16/2024 – Empresa contratada: **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.568.876/0001-31, com sede à Rua Candido Magalhaes Trindade nº 289, Sala 10 Bairro: Vila Pompéia – CEP 86.360-000, Bandeirantes-Pr, Representante Legal Sr.ª Monica Regina Petrula Barbosa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.671.481-9 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº: 073.140.219-70, Vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 desta licitação no **Valor de R\$ 9.284,68** (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Contrato nº 17/2024 – Empresa contratada: **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35, com sede à Rua José Milek Filho, nº 1355, Bairro: Campina do Arruda – CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré-Pr, Representante Legal o **Sr. WILIAN DA SILVA** portador da Carteira de Identidade RG nº: 7.707.001-0 inscrito no CPF/MF sob nº: 050.251.279-20, Vencedor do lote 01 desta licitação no **Valor de R\$: 3.477,00** (três mil quatrocentos e setenta e sete reais).

O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da requisição de compras. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo para apuração de possível ocorrência de inadequação de elevação salarial correspondente especificamente para o cargo de Nutricionista, do Nível 8, do Plano de Cargos e Salários do Município.

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o ofício nº 460/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos, onde aponta a possível ocorrência de irregularidade na composição salarial, especificamente do cargo de Nutricionista, no Nível 8, do Plano de Cargos e Salários;

CONSIDERANDO, que após a ciência do ocorrido é dever do Gestor realizar a devida apuração dos fatos;

RESOLVE

I – INSTAURAR

Art. 1º PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de eventuais inconsistências, especificamente na composição salarial do cargo de Nutricionista, do Nível 8, do Plano de Cargos e Salários, determinando, caso haja, quais foram os motivos que proporcionaram tal equívoco, bem como se o salário base do cargo de Nutricionista, que vem sendo praticado, encontra-se ou não nos parâmetros realizados em municípios e/ou outras instituições similares, levando-se em conta o valor nominal e a carga horária.

II – DETERMINA

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITARIO – (ITEM)**

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio da Agente de Contratação, Senhorita Elsie de Souza Santos, designada pela Portaria nº 18/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por lote/unitário (item), cujo objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de telemedicina cardiológica com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck – PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 28 de Março de 2024 às 10 horas do dia 10 de Abril de 2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas às 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 27 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Elsie de Souza Santos
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO MAIRINCK**

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DOS CONTRATOS- REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 05/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, Contratação de empresa especializada para Aquisição de Ovos de Páscoa que serão distribuídos pelos Departamentos Municipais de Assistência Social e Educação e caixas de bombons a serem distribuídas pelos Departamentos Municipais desta Administração, em comemoração à Páscoa.

Contrato nº 16/2024 – Empresa contratada: **MONICA REGINA PETRULE BARBOSA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.568.876/0001-31, com sede à Rua Candido Magalhaes Trindade nº 289, Sala 10 Bairro: Vila Pompéia – CEP 86.360-000, Bandeirantes-Pr, Representante Legal Sr.ª Monica Regina Petrule Barbosa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.671.481-9 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº: 073.140.219-70, Vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05 desta licitação no Valor de R\$ 9.284,68 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Contrato nº 17/2024 – Empresa contratada: **W SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.513.872/0001-35, com sede à Rua José Milek Filho, nº 1355, Bairro: Campina do Arruda – CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré-Pr, Representante Legal o Sr. WILIAN DA SILVA portador da Carteira de Identidade RG nº: 7.707.001-0 inscrito no CPF/MF sob nº: 050.251.279-20. Vencedor do lote 01 desta licitação no Valor de R\$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais).

O prazo de entrega deverá ser de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da requisição de compras.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de Março de 2024.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

GEDICAR
MECANICA E ELETRICA
43 99688 - 2888

JCN CORREIO DO NORTE

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

www.jornalcn.com.br

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

e-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546. Bairro Santa Isabel 626

Siqueira Campos - Paraná

(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130

Jardim Vale Verde

(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho

Conselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
Congoinhas

Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariáiva
Sengés

São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andará
Abatáia
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro